

MONAVIE

MANUAL GLOBAL

NORMAS E PROCEDIMENTOS

VÁLIDO A PARTIR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
BRASIL



M O N A • V I E

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
CLÁUSULA 1. TORNANDO-SE UM DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE	4
1.1 Exigências para Tornar-se um Distribuidor.	
1.2 Inscrição e Aprovação.	
1.3 Território.	
1.4 Benefícios do Distribuidor.	
1.5 Não-obrigatoriedade da Aquisição do Produto.	
1.6 Prazo	
1.7 Rescisão.	
1.8 Efeitos da Rescisão.	
1.9 Interesse beneficiário.	
1.10 Sucessão e Incapacidade.	
1.11 Efeitos do Divórcio e da Dissolução de Pessoa Jurídica.	
1.12 Alterações Envolvendo Cônjuge e/ou Empresa Fechada	
1.13 Alterações referentes a uma Pessoa Jurídica	
1.14 Alterações aos Detentores de Interesse beneficiário Existente a uma Pessoa Jurídica	
1.15 Limitações	
1.16 Venda, Transferência ou Cessão do Negócio MonaVie.	
1.17 Direito de Preferência.	
1.18 Alterações ao Contrato.	
CLÁUSULA 2. OPERANDO SEU CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE	8
2.1 Código de Ética.	
2.2 Status de Distribuidor Independente.	
2.3 Concorrência Desleal	
2.4 Relatórios de Atividades.	
2.5 Identificação.	
2.6 Embalagem e Responsabilidade por Produto	
2.7 Seguro.	
2.8 Informe de Infrações à Política.	
2.9 Visitas às Instalações.	
2.10 Informações Corretas	
2.11 Liberação para Uso de Imagem, Áudio ou Vídeo e/ou Testemunho.	
CLÁUSULA 3. PATROCÍNIO	13
3.1 Responsabilidades do Distribuidor Durante o Patrocínio	
3.2 Mudança de Patrocinador/Colocação.	
3.3 Reinscrição.	
CLÁUSULA 4. PROMOÇÃO DE PRODUTOS E OPORTUNIDADES.....	14
4.1 Declarações, Vendas e Atividades Promocionais. Declarações Sobre o Produto.	
4.2 Limitações Sobre a Oferta.	
4.3 Ferramentas de Vendas Produzidas pelo Black Diamond.	
4.4 Propaganda pela Internet	

4.5 Outros Canais de Venda.	
4.6 Estabelecimentos de Varejo.	
4.7 Feiras Profissionais, Exposições e Outros Fóruns de Vendas.	
4.8 Propagandas Comerciais Genéricas.	
4.9 Comunicações por Fax e E-Mail	
4.10 Utilização do Telefone.	
4.11 Correspondência.	
4.12 Mídia e Indagações da Mídia.	
4.13 Marketing Internacional	
CLÁUSULA 5. VENDAS POR VAREJO E PEDIDOS	19
5.1 Venda aos Consumidores Finais	
5.2 Participação no Plano de marketing.	
CLÁUSULA 6. PEDIDOS	20
6.1 A Regra de 70%	
6.2 Proibição da Compra de Qualificação	
6.3 Práticas de Pedido Restritas.	
6.4 Devolução do Produto e Materiais Promocionais.	
6.5 Abandono do Produto.	
6.6 Retirada dos Pedidos no Centro.	
6.7 Cheques Devolvidos.	
6.8 Restrições ao Uso de Cartões de Crédito de Terceiros e Acesso à Conta Corrente.	
6.9 Impostos Sobre Transação/ Vendas.	
6.10 Programa de Autoenvio.	
CLÁUSULA 7. BÔNUS	21
7.1 Qualificações para Bônus.	
7.2 Sem Garantia de Rendimentos.	
7.3 Pagamento.	
7.4 Proibição à Compra de Bônus.	
7.5 Ajustes aos Bônus.	
7.6 Erros ou Dúvidas.	
7.7 Processamento e Outras Tarifas	
CLÁUSULA 8. VIOLAÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES	21
8.1 Violação	
8.2 Leilões na Internet	
8.3 Violação Material.	
8.4 Sanções às Violações.	
8.5 Pendências e Reclamações.	
8.6 Mediação	
8.7 Arbitragem.	
8.8 Outras Sanções.	
CLÁUSULA 9. DEFINIÇÕES	23
ADENDO A—BRASIL	24
ADENDO B—BRASIL	29

INTRODUÇÃO

A MonaVie é uma empresa de vendas diretas que comercializa seus Produtos por meio de Distribuidores independentes. É importante compreender que o seu sucesso e o sucesso dos seus colegas Distribuidores dependem da integridade dos homens e mulheres que comercializam os Produtos e serviços da MonaVie. O Contrato (conforme definido abaixo) foi elaborado a fim de definir claramente a relação entre o Distribuidor e a MonaVie, entre o Distribuidor e seus Clientes e entre o Distribuidor e outros Distribuidores. MonaVie é denominada, por vezes, “MonaVie”, “nós” e “nosso(a)(s)”; o Distribuidor que assinará o Contrato é denominado, por vezes, “você”, “seu(s)” e “sua(s)”.

Estas Normas e Procedimentos (doravante denominadas, por vezes, “Normas” ou “N&Ps”), conforme apresentadas neste instrumento e com as alterações feitas periodicamente mediante acordo mútuo entre as partes, conforme definido aqui (Cláusula 1.18), foram incorporadas ao Contrato e constituem parte integral dele. Quando o termo “Contrato” for usado no presente instrumento, se refere conjuntamente à Inscrição de Distribuição da MonaVie, às presentes Normas e Procedimentos e aos aditivos anexos (incorporados a este instrumento por referência), e ao Plano de marketing da MonaVie. Os aditivos podem ser específicos para cada país e podem modificar os termos aqui contidos. O Distribuidor será responsável pela leitura, compreensão e adesão da versão mais atualizada destas Normas e Procedimentos. Ao Patrocinar um novo Distribuidor, o Distribuidor deverá assegurar que ele(a) tenha a oportunidade de estudar e compreender os termos e condições do Contrato, bem como de ler e compreender as Normas e o Plano de marketing antes da assinatura da Inscrição de Distribuição.

CLÁUSULA 1. TORNANDO-SE UM DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE

1.1 Exigências para Tornar-se um Distribuidor. Para se tornar um Distribuidor MonaVie, será necessário:

- 1.1.1 Se for pessoa física, ter mais de 18 anos ou emancipado(a);
- 1.1.2 Se for pessoa jurídica, estar inscrito apropriadamente em sua jurisdição;
- 1.1.3 Residir em um País aberto para negócios;
- 1.1.4 Apresentar, se permitido por lei, o documento de identidade exigido por Monavie;
- 1.1.5 Apresentar a MonaVie uma Inscrição de Distribuição verdadeira, acurada e preenchida apropriadamente;
- 1.1.6 Pagar uma taxa ou adquirir um Kit Inicial,

a menos que a legislação local exija que tal aquisição seja opcional; nesse caso, a aquisição não será obrigatória.

1.2 Inscrição e Aprovação. Ao assinar uma Inscrição de Distribuição e apresentá-la à MonaVie, o Distribuidor estará se candidatando a se tornar um Distribuidor Independente da MonaVie. Sua inscrição será aprovada quando MonaVie inserir seus dados no banco de dados e se estes estiverem de acordo com a Inscrição de Distribuição. Em caso de aceitação, a MonaVie estabelecerá um Contrato de Distribuição na Árvore de Inscrição Pessoal (Personal Enrollment Tree, ou PET) e na Árvore de Colocação (Placement Tree, ou PT) e apresentará ao Distribuidor o número de identificação do Contrato de Distribuição.

1.2.1 A MonaVie se reserva o direito de rejeitar qualquer Inscrição de Distribuição. Informações imprecisas ou falsas não serão aceitas. As Inscrições de Distribuição incompletas, imprecisas ou ilegais serão consideradas inválidas. .

1.2.2 O Distribuidor será responsável por informar toda e qualquer mudança que afete a precisão da sua Inscrição de Distribuição, bem como toda e qualquer informação posterior relativa às informações da conta do seu Contrato de Distribuição.

1.2.3 Um Kit Inicial virtual será disponibilizado ao Distribuidor como parte da sua inscrição. Se exigido por lei, a MonaVie disponibilizará também uma cópia impressa.

1.3 Território. A aprovação da Inscrição de Distribuição autoriza o Distribuidor a revender os Produtos e utilizar seu Contrato de Distribuição no país especificado. Caso deseje revender os Produtos em qualquer país que MonaVie tenha aberto oficialmente, o Distribuidor deverá apresentar um comprovante de residência no referido país e enviar uma solicitação de alteração de país ao Departamento de Contratos de Distribuição. A MonaVie poderá cobrar uma taxa por tal alteração. Para Patrocinar em um país onde MonaVie esteja oficialmente aberta, mas no qual o Distribuidor não reside, consulte a Cláusula 4.8. A MonaVie não garante exclusividade territorial a nenhum Distribuidor.

1.4 Benefícios do Distribuidor. Tão logo sua Inscrição de Distribuição tenha sido aceita pela MonaVie, os benefícios do Contrato de Distribuição serão disponibilizados ao Distribuidor enquanto o seu Contrato de Distribuição estiver em Situação Regular, conforme definido abaixo no presente instrumento. Esses benefícios incluem o direito de:

- 1.4.1 Revender os Produtos da MonaVie em conformidade com as Normas e Procedimentos;
- 1.4.2 Participar do Plano de marketing (receber

Bônus, se elegível);

1.4.3 Patrocinar terceiros;

1.4.4 Receber periodicamente os materiais impressos pela MonaVie e outras comunicações da MonaVie;

1.4.5 Participar do suporte, serviço, treinamento, funções motivacionais e de reconhecimento patrocinados pela MonaVie (mediante o pagamento das cobranças apropriadas, se aplicável e permitido por lei); e

1.4.6 Participar de concursos e programas promocionais e de incentivo patrocinados pela MonaVie.

1.5 Não-obrigatoriedade da Aquisição do Produto. O Distribuidor não será obrigado a adquirir os Produtos ou Ferramentas de Venda MonaVie para se tornar um Distribuidor.

1.6 Prazo. O prazo do Contrato será estipulado nos termos e condições da Inscrição de Distribuição. O Distribuidor poderá renovar o Contrato conforme estipulado na Inscrição de Distribuição.

1.7 Rescisão. O Contrato celebrado entre o Distribuidor e a MonaVie poderá ser rescindido conforme segue:

1.7.1 O Distribuidor poderá rescindir seu Contrato a qualquer momento, independentemente da razão, enviando aviso por escrito à Empresa em seu endereço comercial principal ou via e-mail para brasil1@monavie.com. O aviso por e-mail deverá ser enviado da sua conta de e-mail registrada e incluir seu nome, número de identificação do Contrato de Distribuição, senha pessoal e endereço. O aviso por escrito também deverá incluir a sua assinatura.

1.7.2 O Distribuidor poderá rescindir o Contrato deixando de renová-lo na data de aniversário. A MonaVie poderá optar por não renovar o Contrato na data de aniversário.

1.7.3 MonaVie também poderá rescindir o Contrato em caso de violação. Antes de tomada tal providência, o Distribuidor será informado da violação e terá um prazo razoável para corrigi-la.

1.8 Efeitos da Rescisão. Quando o seu Contrato com a MonaVie for rescindido, independentemente da razão, os seus direitos de Distribuição estipulados no presente Contrato chegarão ao fim. Isso inclui o direito de revender Produtos e de receber Bônus ou outras receitas resultantes das vendas e outras atividades dos seus Downlines. Entretanto, certas obrigações aqui contidas sobreviverão à rescisão, incluindo as apresentadas nas cláusulas e respectivas subcláusulas 1.8, 1.17.4, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.7.4, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5, 3.3, 4.3.6, 4.3.6.1, 4.13.7, 6.4, 8.4, 8.6 e 8.8.

1.9 Interesse beneficiário. O Distribuidor não poderá ter Interesse beneficiário com relação a mais de um Contrato de Distribuição salvo se autorizado pelo Plano de marketing ou se adquiriu tal direito antes de abril de 2007. O "Interesse beneficiário" é um direito legal ou equitativo, seja concedido por lei, contrato ou prática, a administrar, controlar, possuir, participar da, ou ser o beneficiário da, administração, controle, propriedade ou participação de outro indivíduo. O cônjuge ou parceiro que reside com o Distribuidor possui um Interesse beneficiário com relação ao seu Contrato de Distribuição. Ademais, se for pessoa jurídica, todos aqueles que têm direito a controlá-lo, incluindo, entre outros, seus acionistas, executivos, diretores, membros ou gerentes, conforme o caso, possuem um Interesse beneficiário ao seu Contrato de Distribuição, e não poderão ter Interesse beneficiário com relação a outro Contrato de Distribuição.

1.9.1 Normalmente, a MonaVie considera que todos os indivíduos que residem com o Distribuidor possuem um Interesse beneficiário ao seu Contrato de Distribuição. Todavia, se conseguir comprovar adequadamente que outro adulto, que não seu cônjuge, tenha celebrado um Contrato de Distribuição separado do seu, a MonaVie anulará tal regra enquanto permanecerem as circunstâncias.

1.9.2 Caso alguém que resida com o Distribuidor cometa um ato ou omissão que, se cometido por ele, violaria o Contrato, a MonaVie poderá imputar tal ato ou omissão ao Distribuidor, como se este houvesse violado o Contrato.

1.9.3 Na hipótese de casamento com outro Distribuidor, as disposições da presente cláusula serão consideradas inválidas e ambos poderão manter seus Contratos de Distribuição separada e independentemente.

1.9.4 Se o Distribuidor receber os direitos a outro Contrato de Distribuição em caso de falecimento, a MonaVie invalidará a política de Interesse beneficiário sujeita às regras de sucessão aqui contidas.

1.9.5 Caso um Distribuidor da sua organização downline deseje se tornar um Cliente Preferencial, ele deverá terminar o Contrato de Distribuição e esperar três meses para que o Distribuidor possa inscrevê-lo como seu Cliente Preferencial.

1.10 Sucessão e Incapacidade. Na hipótese de o Distribuidor legar seus direitos ao Contrato de Distribuição em caso de falecimento, e os referidos direitos forem concedidos por um tribunal competente em caso de falecimento, a MonaVie reconhecerá a transferência ao sucessor desde que tal sucessor apresente provas consideradas aceitáveis e preencha e entregue uma Inscrição de Distribuição com as devidas alterações,

bem como contendo as informações necessárias para fazer negócios com a MonaVie. Caso contrário, o seu Contrato será rescindido. Em caso de incapacidade que impeça a utilização do Contrato de Distribuição, a MonaVie reconhecerá o agente autorizado pelo Distribuidor a utilizar o Contrato de Distribuição durante o período de incapacidade. Para tanto, o agente autorizado deverá apresentar provas da sua incapacidade, assim como provas, que possam ser verificadas, de sua autoridade.

1.11 Efeitos do Divórcio e da Dissolução de Pessoa Jurídica. A MonaVie não autorizará a partição ou divisão de um Contrato de Distribuição na hipótese de divórcio ou dissolução de sociedade.

1.11.1 Durante o processo de divórcio ou dissolução de sociedade, as partes deverão adotar um dos métodos de operação a seguir:

1.11.1.1 Uma das partes poderá, com o consentimento da(s) outra(s) parte(s), operar o negócio MonaVie em conformidade com uma cessão por escrito por meio da qual o cônjuge, acionistas, sócios ou fiduciários renunciando, autorizam a MonaVie a tratar direta e exclusivamente com o outro cônjuge ou acionista, sócio ou fiduciário que não estiver renunciando.

1.11.1.2 As partes poderão continuar a operar o negócio MonaVie no "curso regular dos negócios", caso em que toda a remuneração paga pela MonaVie será paga de acordo com o status quo existente antes de ajuizamento do divórcio ou dos processos de dissolução. Este consiste no procedimento padrão se as partes não concordarem com o formato estabelecido acima.

1.11.1.3 A MonaVie jamais removerá o co-aplicante de um Contrato de Distribuição sem o consentimento por escrito e assinatura. Sob nenhuma circunstância a organização downline dos cônjuges divorciantes ou de uma pessoa jurídica em dissolução será dividida. Sob nenhuma circunstância a MonaVie dividirá os Bônus entre os cônjuges divorciantes ou membros de uma pessoa jurídica em dissolução. A MonaVie reconhecerá somente uma organização downline. Os Bônus sempre serão emitidos à mesma pessoa física ou jurídica.

1.11.1.4 Se um antigo cônjuge tiver renunciado integralmente a todos os direitos no Contrato de Distribuição devido ao divórcio, ele(a) estará em seguida livre para se inscrever em qualquer Patrocínio sem aguardar os seis (6) meses calendários (vide cláusula 2.3.7). Em caso de dissolução de uma pessoa jurídica, aqueles que tiverem Interesse beneficiário à pessoa jurídica

ca deverão aguardar seis (6) meses calendários a contar da data de dissolução final antes de se reinscrever como um Distribuidor. Em ambos os casos, contudo, o ex-cônjuge ou parceiro comercial não terá nenhum direito a quaisquer Distribuidores em sua antiga organização ou a qualquer Cliente anterior, e deverá desenvolver o novo negócio da mesma maneira como o faria um novo Distribuidor.

1.12 Alterações Envolvendo Cônjuge e/ou Empresa Fechada.

1.12.1 As regras de Direito de Preferência, apresentadas na cláusula 1.17, não se aplicarão na hipótese de o Distribuidor desejar adicionar ou excluir um cônjuge do Contrato de Distribuição (Exemplos: A Sra. X é uma Distribuidora. Ela pode adicionar seu marido, o Sr. X, ao Contrato de Distribuição. Pode não adicionar um filho maior de idade, pai ou outro parente; pode não adicionar nenhum sócio. Ou: a Sra. Y e o Sr. Y são candidatos conjuntos a um Contrato de Distribuição. Eles se divorciam e, de comum acordo (ou por ordem do tribunal), a Sra. Y retém todos os direitos ao Contrato de Distribuição, enquanto o Sr. Y abdica, ou é obrigado a abdicar, dos referidos direitos)

1.12.2 Um Distribuidor, pessoa física, deseja transferir a sua participação (e a participação do cônjuge, se aplicável) a uma pessoa jurídica que é controlada integralmente por um ou ambos os cônjuges. (Exemplo: A XYZ Ltda. é integralmente controlada pelo Sr. A. O Contrato de Distribuição está em nome da XYZ Ltda. A XYZ Ltda., poderá transferir a sua participação para o Sr. A (e para a Sra. A, com o consentimento do Sr. A))

1.12.3 Um Distribuidor, pessoa jurídica integralmente controlada por uma pessoa física e/ou seu cônjuge, deseja transferir a sua participação para a pessoa física e/ou o cônjuge. (Exemplo: O Sr. A é o único participante de um Contrato de Distribuição. Ele poderá transferir seus direitos para a XYZ Ltda. se for o único acionista - ou ele e sua esposa, a Sra. A, forem os únicos acionistas - da XYZ Ltda.)

1.12.4 Para realizar a transferência, o Distribuidor deverá apresentar uma nova Proposta de Distribuição com as devidas alterações e,

1.12.4.1 para adicionar um cônjuge, uma cópia de sua certidão de casamento;

1.12.4.2 para remover um cônjuge, uma cópia autenticada das assinaturas de ambos os cônjuges autorizando a remoção;

1.12.4.3 para transferir para pessoa jurídica, uma certidão de que nada consta emitida pelo Estado, com relação à organização, e uma

cópia do estatuto social da empresa mostrando todos os acionistas e administradores; e

1.12.4.4 para transferir de pessoa jurídica para pessoa física e/ou pessoa física e cônjuge, uma autorização assinada por um presidente ou diretor da pessoa jurídica e também pela pessoa física (e cônjuge, se aplicável).

1.13 Alterações referentes a uma Pessoa Jurídica.

Um Distribuidor, pessoa jurídica, poderá transferir seu contrato para outro tipo de pessoa jurídica contanto que o Interesse beneficiário à pessoa jurídica permaneça inalterado. Todos os detentores de Interesse beneficiário à antiga pessoa jurídica deverão confirmar, por meio de assinatura autenticada, que concordam com a mudança. Além disso, um Contrato de Distribuição com as devidas alterações deverá ser entregue pela nova pessoa jurídica junto com uma resolução autenticada citando o Contrato e todas as responsabilidades existentes que possa ter para com a MonaVie. Os membros da antiga pessoa jurídica são solidariamente responsáveis por qualquer endividamento ou outra obrigação perante a MonaVie.

1.14 Alterações aos Detentores de Interesse beneficiário Existente a uma Pessoa Jurídica. Alterações aos detentores de Interesse beneficiário a uma pessoa jurídica, seja por acréscimo ou substituição (mas não remoção ou renúncia) de um acionista, diretor, presidente, administrador ou membro, serão consideradas como transferência de participação e, portanto, estarão sujeitas aos procedimentos de direito de preferência na cláusula 1.17.

1.15 Limitações. As alterações no escopo destas cláusulas 1.15, 1.16, 1.17 não incluem casos de mudança de patrocínio, que são abordados na cláusula 3.2 abaixo. No entanto, se as referidas alterações envolverem mudanças no Interesse beneficiário a um Contrato de Distribuição, tais mudanças estarão sujeitas às regras de direito de preferência estipuladas na subcláusula 1.17.

1.16 Venda, Transferência ou Cessão do Negócio MonaVie. MonaVie não incentiva a venda de Contratos de Distribuição, a transferência de participações parciais nos Contratos de Distribuição e a prática da associação como subterfúgio para a transferência da participação. Se um Distribuidor desejar vender, transferir ou ceder (doravante, nesta cláusula, "vender" quando usado como verbo e "venda" quando usado como pronome) sua participação total ou parcial em um Contrato de Distribuição MonaVie, os critérios abaixo deverão ser atendidos: (Consulte Adendo A)

1.16.1 O Contrato de Distribuição a ser vendido deverá ser pago na classificação Executivo Diamante

no momento do pedido de venda, transferência ou cessão.

1.16.2 Salvo pelos Patrocinadores citados na cláusula 1.17.1 o Distribuidor comprador não poderá ter, concomitantemente, um Interesse beneficiário a um Contrato de Distribuição ou ter tido um Interesse beneficiário a um Contrato de Distribuição nos seis (6) meses antecedentes;

1.16.3 O Distribuidor vendedor não poderá se reinscrever para se tornar Distribuidor de outro Patrocinador por seis (6) meses após a venda.

1.16.4 A venda está sujeita às regras do Direito de Preferência na cláusula 1.17.

1.16.5 A MonaVie primeiramente deverá aprovar a venda por escrito, o que poderá fazer ou não a seu critério.

1.17 Direito de Preferência. Todas as ofertas para a venda de um Contrato de Distribuição estão sujeitas aos direitos de preferência descritos aqui.

1.17.1 Procedimentos. Na hipótese de receber uma Oferta de Boa-Fé (conforme doravante definida) pela compra de sua participação em um Contrato de Distribuição, o Distribuidor deverá, primeiramente, oferecer a referida participação à Empresa, nos mesmos termos e condições contidos na Oferta de Boa-Fé. O Distribuidor deverá entregar a Oferta de Boa-Fé, por escrito, à Empresa, e MonaVie terá quinze (15) dias úteis nos quais aceitá-la. Uma "Oferta de Boa-Fé" é uma oferta escrita, com isenção de interesses, pela compra dos direitos e obrigações do Contrato de Distribuição por um indivíduo que não seja um Distribuidor, a qual MonaVie, a seu critério, determine ser uma oferta legítima. As evidências de uma oferta legítima podem incluir, entre outros, dinheiro ou valores mobiliários depositados em garantia, comprovação de uma operação de crédito pré-aprovada e outras medidas substanciais adotadas com o único objetivo de comprar os referidos direitos e obrigações do Contrato de Distribuição.

1.17.1.1 Na hipótese de MonaVie deixar de exercer seu Direito de Preferência dentro do período de quinze (15) dias, o Distribuidor deverá fazer a mesma oferta ao seu Patrocinador, o qual não tenha violado o Contrato e que, no mês anterior, qualificou-se ao rendimento conforme o Plano de marketing. A oferta deverá ser feita nos mesmos termos e condições contidos na Oferta de Boa-Fé. MonaVie transferirá a Oferta de Boa-Fé por meio de envio de aviso por escrito ao Patrocinador. O Patrocinador terá dez (10) dias úteis nos quais aceitar ou rejeitar a referida oferta. Na hipótese de se qualificar e aceitar a oferta, o Patrocinador deverá enviar um aviso por escrito à

MonaVie, cancelar seu Contrato de Distribuição existente (condicional à conclusão da venda) e apresentar uma inscrição, com as devidas alterações, ao Contrato de Distribuição.

1.17.1.2 Se o Patrocinador em questão rejeitar ou não aceitar a oferta, os mesmos procedimentos e exigências se aplicarão ao próximo Patrocinador online.

1.17.1.3 Se o Patrocinador em questão recusar ou deixar de exercer seu Direito de Preferência dentro do prazo previsto, o Distribuidor poderá concluir a venda de seus direitos no Contrato de Distribuição ao terceiro, em conformidade com os mesmos termos e condições contidos na Oferta de Boa-Fé, contanto, todavia, que o Distribuidor siga todos os procedimentos de transferência contidos nesta cláusula, como poderá MonaVie estabelecer periodicamente.

1.17.1.4 A presente cláusula se aplicará a cada nova Oferta de Boa-Fé recebida pelo Distribuidor. Esta cláusula não se aplicará às mudanças descritas nas cláusulas 1.10, 1.11 e 1.12.

1.17.2 Linha de Patrocínio. Nenhuma mudança na linha de patrocínio poderá resultar da venda ou transferência de um negócio MonaVie.

1.17.3 Aprovação do Departamento de Normas e Procedimentos. Após a celebração completa do contrato de compra e venda e do novo Contrato de Distribuição, as partes deverão apresentar cópias dos mesmos ao Departamento de Normas e Procedimentos da MonaVie para fins de revisão e aprovação. A MonaVie poderá solicitar os documentos adicionais necessários para analisar a transação entre o comprador e o vendedor. O Departamento de Normas e Procedimentos irá, a seu critério, aprovar, recusar, transferir ou ceder a venda dentro de três (3) dias a contar da entrega de todos os documentos necessários pelas partes.

1.17.4 Vendas Anuláveis; Assunção de Obrigações; Período de Espera. Na hipótese de o vendedor vender, transferir ou ceder, ou tentar vender, transferir ou ceder, seu Contrato de Distribuição em termos e condições diferentes dos estipulados na oferta feita à Empresa, a referida transferência será anulada a critério da MonaVie. Ademais, caso as partes não consigam que a MonaVie aprove a transação, a MonaVie poderá se recusar a reconhecer a transferência. O comprador do Contrato de Distribuição existente assumirá as obrigações e a posição do Distribuidor vendedor. O Distribuidor que vender seu Contrato de Distribuição não poderá se reinscrever como Distribuidor MonaVie por um período de pelo menos seis (6) meses calendários após a venda.

1.18 Alterações ao Contrato. As alterações serão publicadas em um ou mais meios a seguir: (1) postagem no website oficial de MonaVie, (2) correio eletrônico (e-mail), (3) sistema de fax-on-demand, (4) sistema de divulgação por secretária eletrônica, (5) inclusão em periódicos de MonaVie, (6) inclusão em pedidos de Produtos ou (7) envio de mensagens especiais. A continuação do Patrocínio e/ou a aceitação dos Bônus constituirá a aceitação de todas e quaisquer alterações.

CLÁUSULA 2. OPERANDO SEU CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE

2.1 Código de Ética. A MonaVie é uma empresa baseada em valores, a qual se orgulha da qualidade e do caráter de seus Distribuidores. O código de ética a seguir auxilia a assegurar um padrão uniforme de excelência em toda a sua organização. O Distribuidor concordará em adotar a seguinte postura ética ao agir pelo seu Contrato de Distribuição. Cada aspecto comportamental do Código de Ética constitui parte material do Contrato.

2.1.1 Trabalharei ativamente para criar e preservar uma base de clientes de varejo.

2.1.2 Eu respeitarei a todas as pessoas que encontrar enquanto estiver realizando negócios relacionados ao meu Contrato de Distribuição Independente MonaVie.

2.1.3 Sempre pautarei meu comportamento e meu negócio de maneira ética, moral, legal e financeiramente idônea.

2.1.4 Não me envolverei em atividades que possam trazer descrédito à MonaVie, a qualquer diretor ou empregado da MonaVie, a mim mesmo, ou a outros Distribuidores.

2.1.5 Não farei declarações desencorajadoras ou depreciativas com relação a outros Distribuidores da MonaVie. Asseguro que, em todos os relacionamentos comerciais da MonaVie, abster-me-ei de utilizar uma linguagem negativa e efetuar qualquer tipo de declaração caluniosa.

2.1.6 Serei verdadeiro durante a apresentação dos Produtos MonaVie, não efetuando nenhuma declaração que infrinja a lei quanto aos benefícios dos Produtos MonaVie para a saúde.

2.1.7 Prestarei assistência aos meus Clientes a fim de assegurar o sucesso de sua experiência com a MonaVie, apresentando claramente todos os termos de revenda.

2.1.8 Oferecerei serviços de acompanhamento e assistência à minha organização downline se necessário para auxiliá-la na criação de uma base de Clientes de varejo e de uma organização downline.

2.1.9 Representarei corretamente o Plano de

marketing e o potencial de renda representado por ele. Compreendo que não poderei usar a minha própria renda como um indicativo do sucesso potencial de terceiros, ou utilizar os meus pagamentos como materiais de marketing. Ainda compreendo que somente poderei divulgar minha renda na MonaVie para recrutar possível(is) Distribuidor(es) após enviar uma cópia do Demonstrativo de Bônus Médio ao(s) possível(is) Distribuidor(es).

2.1.10 Respeitarei a todas as Normas e Procedimentos da MonaVie.

2.1.11 Ao apresentação de vendas, deverei interrompê-la imediatamente após o pedido do destinatário.

2.1.12 Tomarei as medidas apropriadas para proteger as informações privadas de meus clientes e downlines.

2.1.13 Respeitarei a falta de experiência comercial de candidatos potenciais, clientes no varejo e downlines.

2.1.14 Não abusarei da confiança que meus clientes de varejo e downlines depositam em mim, nem explorarei a sua idade, doença, falta de compreensão ou falta de familiaridade com a linguagem ou idioma.

2.1.15 Cumprirei todas as Normas e Procedimentos da MonaVie.

2.2 Status de Distribuidor Independente. O Distribuidor é um contratante independente. Não é um agente, funcionário, sócio ou parceiro de MonaVie. Poderá apresentar-se somente como um Distribuidor independente. O Distribuidor não possui autoridade para vincular a MonaVie a nenhuma obrigação. Na hipótese de ser considerado um agente por uma agência ou tribunal competente em qualquer jurisdição onde faça negócios, o Distribuidor isentará a MonaVie de todas as reivindicações decorrentes da referida determinação.

2.2.1 O contratante independente será responsável pelo pagamento de sua própria tributação pelo serviço de profissional autônomo, imposto de renda e demais tributos exigidos por lei de um contratante independente, e deverá indenizar a MonaVie por toda e qualquer reivindicação decorrente do não pagamento dos referidos tributos.

2.2.2 Seu horário de trabalho, despesas profissionais e planos comerciais não serão determinados pela MonaVie, e o Distribuidor não deverá fazer declarações impressas ou verbais que afirmem ou sugiram o contrário.

2.2.3 O Distribuidor será responsável por cumprir com todas as leis e com o Contrato ao realizar negócios relacionados ao Contrato de Distribuição ou na aquisição, recebimento, armazenagem, re-

venda, distribuição ou divulgação dos Produtos ou oportunidades MonaVie.

2.2.4 O Distribuidor também concorda em ser integralmente responsável por todas as declarações verbais e/ou escritas acerca dos Produtos, serviços e Plano de marketing da MonaVie, que não estejam expressamente contidas nos Materiais Oficiais da MonaVie. O Distribuidor concorda em indenizar a MonaVie e isentá-la de toda e qualquer sentença judicial, danos ou outras despesas, incluindo honorários advocatícios, resultantes de quaisquer declarações ou ações feitas por ele e que estejam fora do escopo do Contrato. As disposições da presente cláusula subsistirão à rescisão do Contrato.

2.3 Concorrência Desleal

2.3.1 Proibição de Recrutamento Durante o Contrato. O Distribuidor poderá participar de outras iniciativas comerciais de venda direta, marketing multi-nível, marketing de rede ou oportunidades de marketing (conjuntamente, "Marketing de Rede"). Entretanto, salvo mediante autorização por escrito de um diretor da MonaVie, durante o prazo deste Contrato, o Distribuidor não poderá, direta ou indiretamente, recrutar ou tentar recrutar outros Distribuidores ou Clientes da MonaVie para qualquer negócio de Marketing de Rede, exceto aqueles que tenham sido Patrocinados pelo Distribuidor pessoalmente. Isso inclui recrutamento genérico na sua página de rede social, caso seus "amigos" incluam Distribuidores que não são pessoalmente Patrocinados pelo Distribuidor. Também inclui a simples menção de sua participação em outro negócio de Marketing de Rede. Se participar de outro negócio de Marketing de Rede, o Distribuidor concorda em realizar negócios relacionados ao Contrato de Distribuição MonaVie separadamente. Além disso, na hipótese de participar de outro negócio de Marketing de Rede, o Distribuidor concorda em:

2.3.1.1 Não exibir Produtos e Materiais Promocionais que não sejam da MonaVie em conjunto com, ou no mesmo local que, Produtos ou Materiais Promocionais da MonaVie;

2.3.1.2 Não oferecer nenhum programa, oportunidade, produto ou serviço que não seja da MonaVie em conjunto com a oportunidade ou Produtos MonaVie para Clientes ou Distribuidores potenciais ou existentes;

2.3.1.3 Não oferecer nenhuma oportunidade, produtos ou serviços que não sejam da MonaVie em qualquer reunião, seminário ou convenção relacionado à MonaVie, ou no prazo de duas horas ou raio de oito quilômetros (cinco milhas) do evento MonaVie. Se a reunião da

MonaVie for realizada por telefone ou na Internet, qualquer reunião que não seja relacionada à MonaVie deverá ser realizada pelo menos duas horas antes ou depois da reunião da MonaVie, e através de um número de conferência telefônica ou endereço de Internet diferentes daqueles utilizados na reunião da MonaVie.

2.3.2 Proibição de Recrutamento Após a Rescisão. Por um período de doze (12) meses calendários após a rescisão do Contrato, ou pelo período exigido por lei, ressalvados os Distribuidores pessoalmente Patrocinados pelo Distribuidor, o Distribuidor não poderá recrutar nenhum Distribuidor ou Cliente para qualquer atividade de Marketing de Rede. O Distribuidor e a MonaVie reconhecem que, tendo em vista que o marketing de rede é conduzido por meio de distribuidores independentes em muitos países, e por ser um negócio normalmente realizado pela Internet e pelo telefone, um esforço para limitar estritamente o escopo geográfico das disposições de proibição de recrutamento aqui contidas tornaria esta cláusula ineficaz. Portanto, o Distribuidor e a MonaVie concordam que a presente disposição de proibição de recrutamento deverá se aplicar a todos os mercados onde a MonaVie atue. Esta subcláusula permanecerá em pleno vigor e efeito após a rescisão do Contrato.

2.3.3 Não Aplicável a Segredos Comerciais. Não obstante qualquer disposição do presente Contrato, o Distribuidor não deverá usar os segredos comerciais e informações confidenciais da MonaVie, descritos neste instrumento, para recrutar ou tentar recrutar, seja direta ou indiretamente, outros Distribuidores ou Clientes da MonaVie para qualquer atividade de Marketing de Rede.

2.3.4 Venda de Bens ou Serviços Concorrentes. O Distribuidor não deverá vender, ou tentar vender, quaisquer programas, produtos ou serviços concorrentes aos Clientes ou Distribuidores da MonaVie. Todo e qualquer programa, produto, serviço ou oportunidade de Marketing de Rede nas mesmas categorias em geral que os Produtos MonaVie são considerados concorrentes, independentemente das diferenças de custo, qualidade ou outros fatores de distinção. Essas limitações não incluem nem impedem Executivos Black Diamond e acima de revender as Ferramentas de Vendas mediante autorização.

2.3.5 Visando Outros Vendedores Diretos. O Distribuidor não deverá se envolver sistematicamente no recrutamento de outros membros de qualquer atividade de Marketing de Rede para serem Distribuidores. Se qualquer ação judicial, arbitragem ou mediação for iniciada contra o Distribuidor alegando envolvimento na referida atividade proibida, o Distri-

buidor deverá isentar a MonaVie de todas as reivindicações, ações, processos e demandas decorrentes do recrutamento sistemático

2.3.6 Depreciação

2.3.6.1 O Distribuidor não poderá desprezar, depreciar, difamar ou efetuar comparações negativas com outras empresas, concorrentes da MonaVie, organizações ou sistemas dos Distribuidores, ou Distribuidores, a fim de promover os Produtos MonaVie ou incentivar outro Distribuidor a se associar à sua organização de marketing ou aderir à MonaVie.

2.3.6.2 É proibida, especificamente, a depreciação de quaisquer Ferramentas de Venda Black Diamond aprovadas e/ou sistemas de negociação. Ademais, na hipótese de um Distribuidor Black Diamond estar difamando outro Distribuidor Black Diamond, seja por nome ou sistema de negociação, será imposta, automaticamente, uma multa no valor de \$10.000 por ocorrência.

2.3.6.3 O Distribuidor não deverá fazer uso de incentivos financeiros ou outros para persuadir outro Distribuidor a mudar sua linha de patrocínio ou sistema de negociação.

2.3.7 Mudança de Linha, Patrocínio Cruzado e Persuasão. O Distribuidor e a MonaVie concordam que a manutenção da integridade da linha de patrocínio é fundamental para o sucesso do marketing de rede dentro de uma organização de Distribuição. Portanto, o Distribuidor não deverá se envolver em atividades de Mudança de Linha, Patrocínio Cruzado e Persuasão. "Mudança de Linha" significa inscrever-se para e tornar-se um Distribuidor (i) quando já é um Distribuidor; (ii) quando possui Interesse beneficiário a outro Contrato de Distribuição; e/ou (iii) menos de seis (6) meses após deixar de ser um Distribuidor ou ter interesse beneficiário com relação a a outro Contrato de Distribuição. "Patrocínio Cruzado" significa a inscrição de outro Distribuidor (incluindo um Distribuidor cujo Contrato foi rescindido nos seis meses anteriores ou patrocinou ou vendeu produtos nos seis meses anteriores) em uma linha de patrocínio diferente. "Persuasão" significa recrutar, estimular, oferecer benefícios ou, de outro modo, auxiliar outro Distribuidor com a Mudança de Linha e/ou Patrocínio Cruzado.

2.3.7.1 O Distribuidor não deverá usar o nome de um cônjuge ou parente, nomes comerciais, nomes fantasias ou fictícios, pessoas jurídicas, registros gerais falsos ou números de identificação fictícios para driblar esta política.

2.3.7.2 Dado que atividades de Mudança de Linha, Patrocínio Cruzado ou Persuasão podem ser muito prejudiciais para a MonaVie e os

Distribuidores envolvidos, é sua obrigação notificar, o quanto antes, caso fique sabendo, ou tenha motivos sólidos para suspeitar, que outro Distribuidor violou esta norma.

2.3.7.3 Na hipótese de o Distribuidor ou outro Distribuidor violar estas normas, a MonaVie poderá adotar as seguintes medidas:

2.3.7.3.1 rescindir o Contrato de Distribuição violado;

2.3.7.3.2 rescindir o Contrato de Distribuição criado em função da Mudança de Linha (o "Segundo Contrato de Distribuição"); e manter o Contrato de Distribuição considerado como Segundo Contrato de Distribuição em vigor e não alterar o Patrocínio nem a Colocação, salvo se circunstâncias atenuantes e justas exijam o contrário. Entretanto, a MonaVie não é obrigada a fazê-lo; a decisão final da organização cabe exclusivamente à MonaVie.

2.3.7.4 O Distribuidor renunciará a qualquer reivindicação decorrente da ou relacionada à utilização dos referidos Contratos de Distribuição.

2.3.8 Atividades Antiéticas. O Distribuidor concorda em ser ético e profissional enquanto estiver conduzindo negócios relacionados ao seu Contrato de Distribuição MonaVie. Além disso, o Distribuidor concorda que não encorajará nem consentirá, de qualquer modo, que Distribuidores da sua Downline participem de atividades antiéticas. Os exemplos de atividades antiéticas incluem, entre outros, os seguintes, alguns dos quais são descritos nas presentes Normas e Procedimentos:

2.3.8.1 Fazer declarações não autorizadas sobre o Produto;

2.3.8.2 Fazer declarações não autorizadas sobre a renda;

2.3.8.3 Fazer declarações falsas ou mentirosas de qualquer natureza, incluindo, entre outras: declarações inverídicas ou mentirosas, bem como ofertas de venda, acerca da qualidade, disponibilidade, grau, preço, condições de pagamento, direitos de restituição, garantias ou desempenho dos Produtos;

2.3.8.4 Fazer comentários depreciativos;

2.3.8.5 Promover a venda dos Produtos em Estabelecimentos de Varejo;

2.3.8.6 Usar o cartão de crédito de outro Distribuidor sem autorização expressa por escrito;

2.3.8.7 Fazer uso não autorizado das Informações Confidenciais da MonaVie;

2.3.8.8 Fazer Mudança de Linha, Patrocínio Cruzado ou Persuasão/Aliciamento;

2.3.8.9 Não atender às exigências de vendas e atividades promocionais;

2.3.8.10 Envolver-se em atividades não autorizadas de pré-market;

2.3.8.11 Violar as normas de negociação em mercados de Revenda Proibida;

2.3.8.12 Conduta pessoal que traga descrédito à MonaVie e/ou seus Distribuidores;

2.3.8.13 Violar as leis de sua jurisdição relevantes ao seu Contrato de Distribuição;

2.3.8.14 Quebrar o Código de Ética;

2.3.8.15 Quebrar o Contrato.

2.4 Relatórios de Atividades. A MonaVie deseja proteger o Distribuidor, outros Distribuidores e a si própria de concorrência desleal e inapropriada. Para tanto, permite o acesso e a visualização do seu Relatório de Downline através do Escritório Virtual. O Relatório de Downline e demais relatórios de atividades (conjuntamente, os "Relatórios de Atividades"), bem como os nomes, informações de contato e organização de Distribuidores contidos nos mesmos, constituem informações confidenciais e exclusivas da MonaVie. A MonaVie elaborou, compilou, configurou e, atualmente, mantém os Relatórios de Atividades à custa de tempo, esforços e recursos financeiros consideráveis. Os Relatórios de Atividades, nas formas atuais e futuras e com as devidas alterações periódicas, constituem ativos exclusivos e segredos comerciais de MonaVie, os quais o Distribuidor deverá manter em sigilo. O Distribuidor e a MonaVie concordam que, salvo pelo presente contrato de confidencialidade e não divulgação, o Distribuidor não teria acesso aos Relatórios de Atividades. Seu direito de divulgar os Relatórios de Atividades e informações contidas nos mesmos, assim como as demais informações de Distribuição mantidas por MonaVie, é reservado à MonaVie e poderá ser recusado ao seu critério.

2.4.1 Finalidade. Os Relatórios de Atividades são disponibilizados ao Distribuidor com a única finalidade de auxiliá-lo no trabalho com a organização downline para conduzir os negócios MonaVie. O Distribuidor poderá utilizar os Relatórios de Atividades para auxiliar, motivar e treinar sua organização downline.

2.4.2 Utilização Limitada. Seu acesso aos Relatórios de Atividades é protegido por senha. Os Relatórios de Atividades são fornecidos ao Distribuidor no mais absoluto sigilo. Os Relatórios não deverão ser divulgados pelo Distribuidor a terceiros ou utilizados para fins que não o desempenho de suas obrigações relativas ao Contrato e para o benefício de MonaVie, sem o consentimento prévio e escrito da MonaVie. A utilização ou divulgação não autorizada do Relatório de Atividades constitui abuso, apropria-

ção indébita e violação do Contrato de Distribuição, e poderá causar danos irreparáveis à MonaVie.

2.4.3 Divulgação Imprópria. O Distribuidor não deverá, em seu nome ou em nome de terceiros:

2.4.3.1 Divulgar, direta ou indiretamente, qualquer informação contida em qualquer Relatório de Atividade para qualquer terceiro;

2.4.3.2 Divulgar, direta ou indiretamente, a senha ou outro código de acesso ao seu Relatório de Atividade;

2.4.3.3 Usar as informações para concorrer com MonaVie ou para fins que não de promoção dos seus negócios MonaVie;

2.4.3.4 Recrutar ou aliciar qualquer Distribuidor listado em qualquer Relatório de Atividade ou tentar influenciar ou induzir qualquer Distribuidor a alterar sua relação comercial com MonaVie.

2.4.4 Devolução. Mediante solicitação de MonaVie, e sempre na hipótese de rescisão do Contrato, o Distribuidor deverá devolver à MonaVie os originais e todas as cópias de todos os Relatórios de Atividades, bem como quaisquer informações confidenciais ou segredos comerciais extraídos dos mesmos (seja em papel ou formato eletrônico), que estejam em sua posse ou sujeitos ao seu controle.

2.4.5 Violação. Na hipótese de violação de qualquer disposição da presente subcláusula, a MonaVie poderá rescindir o seu Contrato de Distribuição e adotar uma medida liminar para impedir danos irreparáveis à Empresa ou qualquer um de seus Distribuidores. A MonaVie também poderá adotar todas as sanções apropriadas, sob a legislação aplicável, para proteger seus Direitos aos Relatórios de Atividades; a não adoção das referidas sanções não constituirá uma renúncia aos referidos direitos.

2.4.6 Informações Sem Garantia - Todas as informações fornecidas pela MonaVie, incluindo, entre outras, volumes de vendas individuais ou em grupo (ou qualquer parte dos mesmos) e atividades de patrocínio downline, são consideradas acuradas e confiáveis. Não obstante, devido a vários fatores, incluindo, entre outros, a possibilidade inerente de erro humano e mecânico; a exatidão, completude e pontualidade dos pedidos; recusa de cartão de crédito e pagamentos por cheque eletrônico; produtos devolvidos; estorno de cartão de crédito e cheque eletrônico; as informações não são garantidas pela MonaVie ou pelos indivíduos que criaram ou transmitiram as referidas informações. Na medida do permitido pela legislação, TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS VOLUMES DE VENDAS INDIVIDUAIS E EM GRUPO SÃO FORNECIDAS "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM", SEM GARANTIAS, EX-

PRESSAS OU IMPLÍCITAS, NEM DECLARAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA. EM PARTICULAR, MAS SEM LIMITAÇÕES, NÃO HAVERÁ GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, APTIDÃO PARA FIM ESPECÍFICO OU NÃO INFRAÇÃO. NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MONAVIE E/OU OUTROS INDIVÍDUOS QUE TENHAM CRIADO OU TRANSMITIDO AS INFORMAÇÕES NÃO SERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, RESPONSABILIZADOS, SEJA PELO DISTRIBUIDOR OU TERCEIROS, POR QUALQUER DANO DIRETO, INDIRETO, CONSEQUENTE, INCIDENTAL, ESPECIAL OU PUNITIVO, DECORRENTE DO USO DAS OU ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE OS VOLUMES DE VENDAS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO (INCLUINDO, ENTRE OUTROS, PERDA DE LUCROS, BÔNUS, OPORTUNIDADES E DANOS QUE POSSAM RESULTAR DA IMPRECISÃO, INCOMPLETUDE, INCONVENIÊNCIA, ATRASO OU PERDA DE USO DAS REFERIDAS INFORMAÇÕES), MESMO SE A MONAVIE OU OUTROS INDIVÍDUOS QUE CRIARAM OU TRANSMITIRAM AS INFORMAÇÕES TENHAM SIDO INFORMADOS DA POSSIBILIDADE DOS REFERIDOS DANOS. NA MEDIDA DO PERMITIDO POR LEI, A MONAVIE OU OUTROS INDIVÍDUOS QUE TENHAM CRIADO OU TRANSMITIDO AS INFORMAÇÕES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS, PERANTE O DISTRIBUIDOR OU TERCEIROS, POR QUALQUER ATO ILÍCITO, CONTRATO, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, RESPONSABILIDADE POR PRODUTOS OU OUTRA TEORIA COM RELAÇÃO AO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO OU TERMOS E CONDIÇÕES RELACIONADOS AO MESMO.

2.5 Identificação. No momento da inscrição, ou a critério da MonaVie, o Distribuidor deverá, se permitido por lei, fornecer à Empresa o número do seu registro geral e/ou cópia do mesmo. No momento da inscrição, o Distribuidor receberá um número de identificação de Distribuidor único. Esse número será utilizado no acompanhamento de todos os seus negócios com a MonaVie.

2.6 Embalagem e Responsabilidade por Produto Em nenhuma circunstância o Distribuidor poderá imprimir suas próprias etiquetas ou reembalar os Produtos. Os Produtos deverão ser vendidos somente em sua embalagem original.

2.7 Seguro. A MonaVie não estende a cobertura de quaisquer de suas apólices aos Distribuidores. Caso utilize bens móveis (por exemplo, seu automóvel ou computador) ou a sua residência para fins comerciais, os referidos bens não terão cobertura por perdas e danos, e o Distribuidor renunciará a quaisquer reivindicações decorrentes da ou relacionadas à operação do seu Con-

trato de Distribuição.

2.8 Informe de Infrações à Política. Para auxiliar a MonaVie na manutenção de um campo de atuação equivalente para todos os Distribuidores, bem como na manutenção da integridade e longevidade de MonaVie, o Distribuidor deverá informar quaisquer infrações às Normas e Procedimentos imediatamente ao departamento de Normas e Procedimentos, em conjunto com as evidências que as fundamentam e informações pertinentes. Ocasionalmente, o departamento de Normas e Procedimentos consegue impor as Normas e Procedimentos de modo mais eficaz ao divulgar a fonte das informações; entretanto, o departamento de Normas e Procedimentos atenderá a todos os pedidos de confidencialidade.

2.9 Visitas às Instalações. O Distribuidor poderá visitar as instalações da MonaVie somente em horários designados. Será necessário marcar a visita com antecedência. No momento da visita, o Distribuidor será convidado imediatamente a se registrar na recepção, e deverá o tempo todo estar acompanhado por um funcionário da MonaVie.

2.10 Informações Corretas. A MonaVie poderá solicitar periodicamente a atualização das informações da sua conta, o que o Distribuidor deverá fazer dentro de um prazo razoável.

2.11 Liberação para Uso de Imagem, Áudio ou Vídeo e/ou Testemunho. A MonaVie poderá tirar fotografias, fazer gravações em áudio ou vídeo ou solicitar declarações escritas ou verbais suas em eventos de MonaVie ou diretamente do Distribuidor. O Distribuidor concorda e, por meio deste, concede à MonaVie o direito e a permissão absolutos e irrevogáveis a utilizar, reutilizar, alterar, editar, transmitir, retransmitir, publicar ou republicar a referida imagem, áudio, vídeo ou testemunho, total ou parcialmente, individualmente ou em conjunto com qualquer outra imagem ou vídeo, ou qualquer outro testemunho, em qualquer canal atual ou futuro, e para qualquer finalidade, incluindo, entre outras, marketing, propaganda, promoção e/ou publicidade; e a copiar a referida imagem e/ou vídeo, no formato original de republicação, em nome de MonaVie ou de terceiros. Independentemente de todo e qualquer acordo ou contrato que possa ter celebrado com outra entidade, o Distribuidor concorda que o uso pela MonaVie, conforme estabelecido nesta cláusula, será livre de royalties, constituirá uma prestação de serviços e não estará sujeito a qualquer reivindicação. O Distribuidor concorda em defender e indenizar a MonaVie em caso de reivindicações feitas por terceiros e decorrentes do uso, por MonaVie, dos direitos concedidos pelo presente instrumento. O Distribuidor confirma que as informações que possa dar

em um testemunho, ou estejam representadas em uma imagem, vídeo ou áudio, são verdadeiras e acuradas na extensão do seu conhecimento. O Distribuidor renuncia a todo e qualquer direito que possa ter a inspecionar ou aprovar o(s) produto(s) acabado(s) ou não acabado(s) e a cópia para propaganda e o objeto impresso, gravado, fotografado ou em vídeo, que possa ser usado junto com ele(s) ou com qualquer uso que seja feito dele(s).

CLÁUSULA 3. PATROCÍNIO

3.1 Responsabilidades do Distribuidor Durante o Patrocínio

3.1.1 Divulgação. O Distribuidor deverá fornecer a versão mais atualizada das Normas e Procedimentos, Demonstrativo de Bônus Médio e Plano de marketing aos candidatos em potencial que estiver Patrocinando antes de estes assinarem o Contrato de Distribuição. É possível fazer o download de cópias das Normas e Procedimentos, Demonstrativo de Bônus Médio e Plano de marketing no website da MonaVie.

3.1.2 Assistência. O Distribuidor poderá prestar assistência ao candidato durante o processo de inscrição on-line; contudo, o candidato deverá concordar com os termos e condições do Contrato clicando na opção ao enviar a inscrição.

3.1.3 Compra. Ao Patrocinar um candidato, o Distribuidor poderá comprar o Kit Inicial e pagar a taxa somente com autorização do candidato.

3.2 Mudança de Patrocinador/Colocação. A MonaVie desencoraja mudanças de Patrocinador ou Colocação. Todavia, reconhece que tais mudanças são ocasionalmente benéficas. Portanto, a MonaVie abre as seguintes exceções:

3.2.1 Mudança de Patrocinador. Para mudar de Patrocinador, o Distribuidor deverá enviar uma Solicitação de Mudança de Patrocinador ao nosso Departamento de Normas e Procedimentos sete (7) dias corridos a contar da data de inscrição. O formulário precisa ser assinado pelo Distribuidor e pelo Patrocinador atual. A MonaVie poderá exigir a autenticação das assinaturas.

3.2.2 Mudança de Colocação. O Patrocinador poderá solicitar a mudança da Colocação de um Distribuidor que tenha Patrocinado recentemente; para tanto, envie um formulário de Mudança de Colocação ao departamento de Normas e Procedimentos dentro de sete (7) dias corridos após a inscrição para: brasil1@monavie.com. Um Distribuidor inscrito recentemente poderá ser deslocado somente dentro da sua organização, e será Colocado na primeira posição inferior disponível na data em que for feita a mudança. A MonaVie não mudará a Colocação caso

o Distribuidor tenha recebido Bônus ou mudado de classificação.

3.2.3 A MonaVie se reserva o direito de aprovar ou recusar uma solicitação de mudança de Patrocinador ou Colocação, a qual não poderá ser recusada sem justa causa.

3.3 Reinscrição. Se não houver violado o Contrato, o Distribuidor poderá mudar de Patrocinador rescindindo voluntariamente o seu Contrato ou permanecendo inativo (isto é, sem comprar Produtos MonaVie, sem vender Produtos MonaVie, sem Patrocinar, sem comparecer a qualquer evento da MonaVie, sem participar de qualquer atividade de Distribuição, sem operar qualquer negócio MonaVie) por seis (6) meses calendários consecutivos. Após os seis (6) meses de inatividade ou término, o Distribuidor poderá se reinscrever com um novo Patrocinador. Na hipótese de o Contrato ser rescindido pela MonaVie devido a uma infração, o Distribuidor deverá aguardar dezoito (18) meses para se reinscrever.

CLÁUSULA 4. PROMOÇÃO DOS PRODUTOS E OPORTUNIDADES

É vital para a longevidade de sua empresa e da nossa a observância da legislação relacionada à propaganda, pois muitos aspectos relativos à oportunidade MonaVie, bem como aos Produtos, são regulamentados. A MonaVie se esforça ao máximo com relação ao cumprimento da legislação sobre propaganda e espera o mesmo do Distribuidor. Consta na presente cláusula as reivindicações referentes ao Produto e oportunidade que podem ser efetuadas pelo Distribuidor, bem como as prescrições inerentes. Ademais, consta a explicação sobre os tipos e métodos de propaganda que podem ser utilizados na constituição dos negócios MonaVie.

4.1 Declarações, Vendas e Atividades Promocionais.

4.1.1 Declarações Sobre o Produto. O Distribuidor poderá fazer declarações sobre os Produtos que fazem parte dos Materiais Oficiais da MonaVie do país para o qual foi aprovado. Não serão feitas declarações sobre os Produtos que não integrarem os Materiais Oficiais MonaVie.

4.1.2 Declarações Sobre a Oportunidade.

Consulte o Aditivo A.

4.2 Limitações Sobre a Oferta. A oportunidade MonaVie não poderá ser oferecida através ou junto a todo e qualquer Plano de marketing ou programa de colocação que não esteja previsto de maneira específica nos Materiais Oficiais MonaVie ou aprovado pelas Ferramentas de Vendas Black Diamond. Ademais, o Distribuidor não exigirá ou incentivará outros Distribuidores - atuais ou em potencial - a participar da MonaVie de

modo que difira do programa, conforme previsto nos Materiais Oficiais MonaVie. Independentemente de sua classificação, o Distribuidor não exigirá ou incentivará outros Distribuidores atuais ou em potencial a firmar qualquer acordo, contrato ou adesão que não faça parte da oferta de MonaVie a fim de tornar-se um Distribuidor MonaVie. Do mesmo modo, o Distribuidor não exigirá ou incentivará outros Distribuidores atuais ou em potencial a efetuar qualquer aquisição ou pagamento a toda e qualquer pessoa física ou jurídica para fins de participação do Plano de marketing MonaVie que não integrem as aquisições ou pagamentos identificados de acordo com a recomendação ou exigência que constam nos Materiais Oficiais MonaVie e somente na medida em que são permitidos pela legislação vigente.

4.3 Ferramentas de Vendas Produzidas pelo Black Diamond. Somente os Distribuidores que tenham conquistado a classificação Black Diamond ou superior poderão criar e vender suas próprias Ferramentas de Vendas a partir do momento que tiverem celebrado um contrato de licença específico com a MonaVie. O Distribuidor poderá utilizar as Ferramentas de Vendas do Black Diamond caso nelas constem o selo de aprovação MonaVie ou sejam autorizadas de outra forma pela própria MonaVie. O Black Diamond que produz e/ou comercializa as Ferramentas de Vendas deve:

4.3.1 Utilizar somente os materiais aprovados pela MonaVie;

4.3.2 Não impor a aquisição de tais Ferramentas de Vendas como uma exigência de sua organização downline;

4.3.3 Fornecer as Ferramentas de Vendas a um preço justo e razoável, com valor equivalente ao dos materiais semelhantes disponíveis de modo geral no mercado;

4.3.4 Oferecer uma política de devolução por escrito sobre suas Ferramentas de Vendas que esteja de acordo com a política de devolução de MonaVie para Ferramentas de Vendas, conforme previsto no Aditivo B.

4.3.5 Processo de aprovação. Caso esteja qualificado para a produção das Ferramentas de Vendas, o Distribuidor deverá enviar cada Ferramenta de Vendas ao Departamento de Normas e Procedimentos e verificar a observância da política das Ferramentas de Vendas. O Distribuidor poderá solicitar uma cópia de tal política pelo e-mail: normas@monavie.com. A política é incorporada e integrada ao presente instrumento. A MonaVie poderá cobrar uma taxa referente à análise das Ferramentas de Vendas. A MonaVie se reserva o direito de rescindir a aprovação relacionada a toda e qualquer Ferramenta de Vendas caso não esteja em conformidade ou possa vir a prejudicar os negócios

MonaVie; o Distribuidor concorda em renunciar a todas as reclamações por danos originadas ou relacionadas a tal rescisão.

4.3.6 Limitações Sobre o Objeto do Contrato. O Distribuidor não poderá produzir para venda ou distribuição quaisquer eventos e discursos gravados de MonaVie sem o consentimento por escrito da MonaVie. Ademais, o Distribuidor não poderá reproduzir para venda ou uso pessoal nenhuma gravação de apresentações de áudio ou vídeo produzidas por MonaVie.

4.3.6.1 Materiais Protegidos por Direitos Autorais. Todos os nossos materiais impressos, fitas de áudio, fitas de vídeo, materiais de sites da Internet e programas são protegidos pela lei de direitos autorais e podem ser reproduzidos somente mediante a obtenção de consentimento prévio e escrito da MonaVie.

4.3.6.2 Marcas Registradas. O Distribuidor não poderá utilizar os nomes de nossos funcionários ou marcas registradas, nomes, logotipos, imagens comerciais ou nomes comerciais, ou ainda qualquer frase característica utilizada pela MonaVie para promover seu negócio antes de receber o consentimento por escrito de MonaVie. Caso tal consentimento seja concedido, nas situações nas quais a MonaVie modificar ou abandonar qualquer marca registrada ou nome comercial, o Distribuidor concorda em também modificar ou abandonar tais marcas ou nomes comerciais. Para proteger os direitos de propriedade da MonaVie, o Distribuidor não poderá obter - por meio da apresentação da patente, marca registrada, nome do domínio da Internet ou direito autoral - qualquer direito, título ou participação com relação aos nomes, marcas registradas, logotipos ou nomes comerciais MonaVie e a todos que se referem aos Produtos MonaVie.

4.4 Propaganda pela Internet

4.4.1 Websites do Distribuidor - Caso deseje utilizar uma página na Internet a fim de promover seu negócio MonaVie, o Distribuidor poderá fazê-lo no website oficial MonaVie ou por meio de websites autorizados. Por outro lado, caso disponível, o Distribuidor poderá adquirir os direitos para utilização do website a partir de uma lista aprovada dos sites de Ferramenta de Vendas de um Black Diamond. O Distribuidor poderá utilizar o próprio website para promover a MonaVie somente caso seja permitido no Aditivo A, estando sujeito à cláusula 4.3. O conteúdo deve ser aprovado por escrito pelo Departamento de Normas e Procedimentos antes de ir ao ar. Todas as alterações também deverão ser aprovadas com an-

tecedência.

4.4.2 Leilões On-Line Proibidos; Blogs, Salas de Bate-Papo, Redes Sociais e Outros Fóruns On-Line Permitidos

4.4.2.1 O Distribuidor não venderá, sob hipótese alguma, os Produtos em websites de leilão na Internet. O Distribuidor concorda que a presente disposição integra os termos do Contrato e, caso haja violação, concorda com a possibilidade de rescisão sem o prévio aviso.

4.4.2.2 Mediante a conclusão do curso de Certificação de Conformidade, o Distribuidor poderá publicar textos e vídeos em blogs, salas de bate-papo, websites de relacionamento e websites de vídeo, bem como comercializar, vender, anunciar, promover ou discutir sobre os Produtos ou serviços MonaVie ou sobre a oportunidade MonaVie, estando sujeito aos seguintes termos:

- Todas as publicações de texto deverão conter seu nome e número de identificação;
- Todos os vídeos deverão conter uma imagem nítida com seu nome e número de identificação;
- Todas as declarações estão de acordo com a cláusula 4.1 acima; além disso, caso seja um distribuidor independente remunerado de nossos Produtos, tal fato deverá ser divulgado.
- Os Vídeos deverão ser aprovados com antecedência pelo departamento de Normas e Procedimentos;
- Será necessário utilizar o logotipo/imagem do Distribuidor Independente MonaVie com a sua publicação.
- Na hipótese de a sua publicação conter imagens ou referências a celebridades ou materiais protegidos pela lei de direitos autorais, será necessário possuir o consentimento expresso por escrito do detentor da imagem ou do material protegido e fornecer tal consentimento à MonaVie mediante solicitação.
- Todas as publicações deverão conter somente o conteúdo da oportunidade de negócios. Os nomes dos produtos podem ser mencionados, porém não poderá haver testemunhos ou outros debates sobre os Produtos. A publicação poderá direcionar o visitante a um website autorizado com a finalidade de promover os Produtos (por exemplo, o website da MonaVie ou websites autorizados).

4.4.3 Nomes e Endereços de E-Mail. O Distribuidor não poderá utilizar ou tentar registrar ou vender quaisquer nomes comerciais, marcas registradas, nomes de serviços, marcas de serviço, nomes de Produtos da MonaVie ou qualquer elemento derivado, para todo e qualquer nome de domínio da Internet ou endereço de e-mail.

4.5 Outros Canais de Venda. Os Produtos MonaVie não poderão ser vendidos ou promovidos através de catálogos ou outros meios de venda em massa, tais como revistas, infomerciais, televisão, rádio ou outros canais de venda relacionados, a menos que seja aprovado expressamente pela MonaVie. O Distribuidor poderá fazer anúncios mediante envelopamento de frota utilizando somente imagens aprovadas pela MonaVie. Para dar início ao processo, entre em contato com o departamento de Normas e Procedimentos pelo e-mail normas@monavie.com. As imagens aprovadas não serão liberadas ao Distribuidor, mas ao nosso designer gráfico. Mediante a conclusão do design e antes de fixá-lo ao veículo, deverá ser enviada uma fotografia do veículo e a versão final do design para aprovação final.

4.6 Estabelecimentos de Varejo. O Distribuidor não poderá vender ou promover os Produtos por meio de estabelecimentos de varejo, exceto conforme disposto no presente instrumento. Entende-se por estabelecimento de varejo toda e qualquer instalação fixa na qual o principal ramo comercial é caracterizado pela venda de produtos ao público.

4.6.1 O Distribuidor poderá vender os Produtos e Ferramentas de Vendas por meio de estabelecimentos de prestação de serviços. Os referidos estabelecimentos devem exigir uma adesão e/ou agendamento, e os serviços prestados devem ser relacionados à saúde e bem-estar. A propaganda em estabelecimentos de prestação de serviços está limitada aos Materiais Oficiais MonaVie, que podem ser exibidos somente nas áreas privadas de adesão e/ou agendamento do estabelecimento. Esses Materiais não podem ser expostos em salas de espera, áreas públicas, etc. Nenhuma Ferramenta de Vendas poderá estar visível fora do estabelecimento.

4.6.2 Você poderá vender os produtos envasados em restaurantes e bares, desde que os estabelecimentos:

- i) vendam o produto como um mix ou dose; ii) não vendam recipientes para transportar o produto; iii) anunciem com material aprovado na sua área externa e interna e iv) indiquem no seu menu doses e mix somente pelo nome do produto (por exemplo: MonaVie Active™ - sem qualquer alegação de cura ou listagem de ingredientes).

Se disponível, você poderá vender Emv™ e outros produtos semelhantes em restaurantes e bares se: i) você tiver participação nos estabelecimentos; ii) você vender esses produtos por meio de não mais do que 3 (três) estabelecimentos e estes estabelecimentos não sejam uma cadeia nacional ou regional, e iii) você não comercializar embalagens de transporte

4.7 Feiras Profissionais, Exposições e Outros Fóruns de Vendas. A MonaVie fornece um Formulário de Solicitação de Participação em Feira Comercial no Escritório Virtual do Distribuidor, ou mediante solicitação ao Suporte ao Distribuidor. Os Distribuidores poderão exibir e/ou vender EXCLUSIVAMENTE produtos da MonaVie em feiras comerciais e exposições profissionais, com o consentimento prévio e escrito do departamento de Normas e Procedimentos. As solicitações são aprovadas na ordem de recebimento, e é permitida, no máximo, uma representação por evento. É permitido somente um evento por vez para cada Distribuidor. Ao final de cada evento, uma solicitação adicional poderá ser apresentada. A MonaVie ainda se reserva o direito de se recusar a autorizar a participação em qualquer função que não considere um fórum adequado para a promoção de seus Produtos ou da oportunidade. A aprovação não será concedida em locais que não sejam condizentes com a imagem profissional que a MonaVie deseja retratar, como em brechós ou por meio de vendas populares de produtos usados.

4.8 Propagandas Comerciais Genéricas. Caso anuncie em um jornal ou outros meios de comunicação, as seguintes regras deverão ser aplicadas:

4.8.1 Não é permitida nenhuma propaganda que implique um trabalho, cargo, salário ou qualquer tipo de vínculo empregatício.

4.8.2 Nenhuma propaganda poderá promover, declarar ou indicar cargos assalariados, cargos de gerência, salários por hora, emprego em tempo integral ou meio período, ou bônus garantidos. A oportunidade MonaVie não é um trabalho, e não poderá ser apresentada dessa forma. Não são permitidos termos tais como "gerência", "disponibilidade de cargos de gerência", "viagem paga", "telefone para entrevista", "cargos disponíveis", "em fase de contratação", e outras declarações enganosas.

4.8.3 Nenhuma renda específica poderá ser prometida ou implícita, e todas e quaisquer referências à remuneração deverão utilizar as palavras "Bônus" para indicar a situação de contratado independente dos Distribuidores.

4.8.4 As propagandas não poderão conter referências à MonaVie ou aos seus produtos (isto é, nenhuma menção ao produto ou açaí, nenhuma utilização do

logotipo MonaVie ou design da garrafa e nenhuma declaração relacionada à saúde).

4.8.5 Não serão permitidas propagandas que utilizem as marcas registradas ou nomes comerciais da MonaVie.

4.9 Comunicações por Fax e E-Mail

4.9.1 A MonaVie não permite que os Distribuidores enviem e-mails que não tenham sido solicitados, salvo os e-mails estritamente em observância à legislação vigente. Verifique o Aditivo A para consultar as regras específicas do país. Qualquer e-mail enviado pelo Distribuidor que promova a MonaVie, a oportunidade MonaVie ou os produtos e serviços da MonaVie, deverá cumprir os seguintes termos:

4.9.1.1 Deverá haver um endereço de e-mail de resposta válido ao remetente.

4.9.1.2 Deverá haver um aviso no e-mail que informe o destinatário sobre a possibilidade de responder o e-mail através do endereço de resposta válido caso deseje que as solicitações ou correspondências por e-mail futuras não lhe sejam enviadas (um aviso de exclusão válido (opt-out)).

4.9.1.3 Todas as solicitações de exclusão (opt-out), sejam recebidas por e-mail ou correio regular, deverão ser honradas em até dois (2) dias úteis.

4.9.1.4 O e-mail deve clara e visivelmente informar que a mensagem refere-se a uma propaganda ou convite.

4.9.1.5 O uso de linhas de assunto enganosas e/ou informações de cabeçalho falsas é proibido.

4.9.1.6 Todos os pedidos de opt-out (remoção), sejam eles recebidos por e-mail ou correios, devem ser honrados em 2 (dois) dias úteis.

4.9.2 Consentimento para receber e-mails. Podemos enviar periodicamente e-mails comerciais em nome de Distribuidores. Ao aceitar o Acordo, você concorda que nós podemos enviar esses e-mails e que os endereços de correspondência e de e-mail do distribuidor serão incluídos nesses e-mails como descrito acima. Você deve honrar os pedidos de remoção de endereços gerados como resultado destes envios por parte da MonaVie.

4.9.3 Propaganda por Fax e Telefone Não Solicitada. Exceto conforme estabelecido nesta cláusula, o Distribuidor não poderá utilizar ou transmitir faxes não solicitados ou utilizar um Sistema de Discagem Automática com relação à operação de seus negócios MonaVie.

4.10 Utilização do Telefone. O Distribuidor não poderá atender ao telefone com a saudação "MonaVie", "Mona-

Vie Incorporated" ou de qualquer outro modo que levaria o autor da chamada a acreditar que tenha entrado em contato com os escritórios comerciais da MonaVie.

4.11 Correspondência. O Distribuidor poderá se identificar somente como Distribuidor Independente da MonaVie. Em todas as correspondências e cartões comerciais aprovados relacionados ou associados aos negócios MonaVie, constará seu nome seguido pelo termo "Distribuidor Independente".

4.12 Mídia e Indagações da Mídia. Será proibida a iniciação de toda e qualquer interação com a mídia ou tentativa de resposta às solicitações da mídia acerca da MonaVie, seus produtos ou serviços, ou suas atividades independentes relacionadas aos negócios MonaVie. Todas as indagações por qualquer tipo de mídia deverão ser imediatamente transmitidas ao departamento de Comunicações da MonaVie pelo e-mail claudiaf@monavie.com, ou ligação pra 0800-891-5441. Além disso, o Distribuidor não poderá redigir, publicar, comunicar pela Internet ou distribuir comunicados à imprensa ou declarações referentes à MonaVie para a mídia escritas ou verbais de qualquer outra natureza. Essa norma destina-se a assegurar que informações precisas e consistentes sejam fornecidas ao público, bem como uma imagem pública adequada.

4.13 Marketing Internacional. A MonaVie detém os direitos de distribuição com relação aos Produtos e oportunidades em todo o mundo. Periodicamente, MonaVie pode optar pela introdução em determinados países e conceder direitos limitados para Patrocínio nos países em questão. O Distribuidor não deverá Patrocinar fora do território dos Países Abertos. Ademais, os Produtos não serão distribuídos em países que não sejam o país onde sua inscrição foi realizada. Além disso, tendo em vista considerações jurídicas, fiscais e comerciais essenciais, o Distribuidor não revenderá os Produtos aos Clientes e Distribuidores localizados fora do território do país onde a inscrição foi realizada. Para fins de preservação dos direitos da MonaVie, o Distribuidor não poderá, sob hipótese alguma, obter ou tentar obter a aprovação referente aos Produtos ou práticas comerciais da MonaVie; registrar ou preservar as razões sociais, nomes comerciais, marcas registradas ou nomes de domínio da Internet; ou ainda estabelecer qualquer tipo de contato comercial ou governamental em nome da Empresa. A violação de qualquer uma dessas disposições resultará na indenização em benefício da MonaVie contra quaisquer reivindicações, processos, ações, julgamentos, multas e demais penalidades.

4.13.1 Modelos Comerciais. A MonaVie opera seus negócios sob a orientação de dois modelos nos países

nos quais a MonaVie escolheu atuar:

4.13.1.1 Locais (On the Ground, ou OTG). Este modelo comercial é inteiramente operacional. Os produtos são rotulados e legalizados de maneira adequada para revenda no país. O Produto é comprado na moeda corrente local e o bônus poderá ser pago também na moeda local. O material de marketing específico dos países será disponibilizado para os Distribuidores que residam no país em questão.

4.13.1.2 Revenda Proibida (Not for Resale, ou NFR). Este é um modelo de atividade limitada. Os adeptos do mercado NFR poderão inscrever-se para a aquisição do Produto destinado somente ao consumo pessoal. Tais indivíduos não poderão vender, distribuir ou doar o Produto a pessoas que não integrem sua família sob hipótese alguma. Eles adquirem o Produto diretamente nos escritórios da MonaVie nos EUA e poderão receber o bônus em dólar americano nas situações permitidas por lei.

4.13.2 Qualificações. Para Patrocinar fora do território de inscrição, seu Contrato de Distribuição deverá estar em situação regular; o Distribuidor deverá solicitar, ler e cumprir as Normas e Procedimentos e outras orientações disponibilizadas para o País Aberto; e a MonaVie poderá ainda solicitar o pagamento da taxa de Patrocínio internacional para cada país OTG e NFR onde o Distribuidor deseja Patrocinar.

4.13.3 Patrocínio em um País Aberto. O cumprimento da presente cláusula protege a MonaVie, o Distribuidor e a nossa habilidade conjunta em efetuar os negócios nos países selecionados. A violação dessas políticas poderá resultar em medidas reguladoras governamentais, o que poderá incluir multas severas, confisco de propriedade, encerramento das operações comerciais ou até detenção. Portanto:

4.13.3.1 O Distribuidor não deverá se envolver em uma prospecção cega (blind prospecting) sem o consentimento prévio e escrito da MonaVie. Muitos países possuem legislação severa de privacidade que proíbe a prospecção cega. Ademais, em alguns casos, a legislação local proíbe a propaganda em busca de oportunidades.

4.13.3.2 A busca de oportunidades será proibida, sem o consentimento prévio e escrito do superior ou do funcionário designado.

4.13.3.3 O Distribuidor não poderá importar qualquer Produto em mercado para o qual a aprovação ainda não foi oficializada. Os Produtos são rotulados e algumas vezes formulados para países específicos.

4.13.3.4 O Distribuidor não poderá distribuir Ferramentas de Vendas da MonaVie ou qual-

quer Ferramenta de Vendas Black Diamond não aprovada no país para o qual são destinadas. As declarações promocionais registradas no material impresso de um determinado país poderão não ser adequadas ou legalizadas em outro.

4.13.3.5 O Distribuidor não possui o direito de vender os Produtos no país aberto que não seja o país onde sua inscrição foi realizada. Tal direito é reservado aos Distribuidores que residem e realizaram a inscrição no País Aberto em questão (caso faça parte do modelo OTG). Com a finalidade de evitar consequências fiscais adversas e solicitações de restituição, é recomendável consultar o departamento de vendas do Produto para obtenção de sua orientação downline no País Aberto.

4.13.3.6 Não será permitido o envio de qualquer Produto não autorizado a outro país. Os Produtos a serem vendidos no País Aberto devem ser obtidos diretamente a partir da Empresa ou depósito do país.

4.13.3.7 O Distribuidor não poderá buscar ou participar de qualquer cobertura de mídia de qualquer natureza sem o consentimento prévio e escrito da MonaVie.

4.13.3.8 Não será permitida a deturpação dos Produtos ou oportunidades da MonaVie no país.

4.13.3.9 O Distribuidor não poderá fazer declarações ou oferecer garantias sobre possíveis rendimentos específicos.

4.13.3.10 Não serão permitidas declarações irregulares relacionadas à saúde sobre os Produtos MonaVie.

4.13.3.11 O Distribuidor deverá cumprir com as Normas e Procedimentos tanto do país onde sua inscrição foi realizada quanto do País Aberto onde deseja realizar o negócio.

4.13.4 Atividade de Pré-Marketing em País Anunciado para Operações OTG. O Distribuidor não poderá se envolver em qualquer atividade comercial em um país não aberto salvo se a MonaVie fizer um anúncio geral a todos os Distribuidores qualificados. O referido anúncio geral especificará as atividades comerciais limitadas permitidas no mercado não aberto, incluindo a data na qual a atividade de pré-marketing terá início e o escopo de tal atividade. A inconformidade relativa aos termos da presente subcláusula ou às limitações previstas nos anúncios gerais poderá resultar na rescisão do Contrato.

4.13.4.1 Nos países não abertos mas nos quais a atividade de pre-market foi autorizada, o uso de incentivos financeiros oferecidos por você, quer direta ou indiretamente através de outro Distribuidor

MonaVie ou de outra pessoa, com a intenção de contatar ou cadastrar potenciais distribuidores que já tenham sido contatados por outro distribuidor MonaVie, é estritamente proibido.

4.13.5 Patrocínio em um País com Revenda Proibida. Em países NFR, a MonaVie permite que os Produtos sejam importados somente para fins de consumo pessoal. Conseqüentemente, embora as Políticas e Procedimentos sejam inaplicáveis a indivíduos Patrocinados que residem em um mercado NFR, o Distribuidor concorda em não vender, oferecer a venda, distribuir, importar ou doar os Produtos no mercado NFR, ou incentivar, auxiliar ou cooperar com toda e qualquer pessoa para que faça o mesmo. As reuniões devem estar limitadas à explicação da oportunidade e Patrocínio da MonaVie em conformidade com as diretrizes específicas para cada mercado NFR.

4.13.6 Taxa de Processamento Mensal. Caso seja legalmente permitido, poderá ser cobrada uma taxa de processamento mensal para cada país onde o Distribuidor opera os negócios MonaVie.

4.13.7 Rendimentos. Talvez haja retenção na fonte em seu país de atuação; quando solicitado, a MonaVie deduzirá tais retenções de seus rendimentos e irá repassá-las ao órgão governamental adequado.

4.13.8 Indenização. O Distribuidor é inteiramente responsável por todas as declarações verbais e escritas relacionadas aos Produtos, serviços e Plano de marketing da MonaVie que não constam nos Materiais Oficiais MonaVie.

4.13.8.1 O Distribuidor concorda em indenizar a MonaVie e seus diretores, presidentes, funcionários e agentes e isentá-los de toda e qualquer responsabilidade, incluindo julgamentos, penalidades civis, restituições, honorários advocatícios, custas processuais ou lucros cessantes por parte da MonaVie como resultado de declarações e medidas não autorizadas. Esta disposição subsistirá à rescisão do Contrato.

4.13.8.2 Sujeita às limitações previstas na presente disposição, a MonaVie defenderá o Distribuidor de reclamações efetuadas por Clientes terceiros que aleguem danos em função do consumo do Produto ou devido a algum Produto defeituoso. É obrigatória a notificação imediata à MonaVie por escrito relativa a tal reclamação no máximo cinco (5) dias a contar da data do recebimento do primeiro aviso com a alegação de danos por parte do requerente; a não notificação isentará a MonaVie de toda e qualquer obrigação da Empresa referente a tal referida reclamação. Para que a MonaVie exerça a obrigação de defendê-lo, é necessário que seja permitida a utilização de seu critério exclusivo na defesa da reclamação

e que seja utilizada como condição a escolha do advogado.

CLÁUSULA 5. VENDAS POR VAREJO E PEDIDOS

5.1 Venda aos Consumidores Finais. A oportunidade MonaVie se baseia na venda de Produtos aos consumidores finais. Sua principal oportunidade enquanto Distribuidor é o desenvolvimento e a preservação dos Clientes. A MonaVie também permite que o Distribuidor adquira Produtos que possa utilizar como ferramenta de vendas e que sejam consumidos pelo Distribuidor e sua família. O Distribuidor concorda em não adquirir mais Produtos que possa revender aos seus Clientes em um período razoável.

5.2 Participação no Plano de marketing. O Distribuidor deverá cumprir com as seguintes solicitações de venda para se qualificar a participar do Plano de marketing.

5.2.1 Cada pedido deve estar em conformidade com a regra de 70%, conforme previsto na Cláusula 6.1.

5.2.2 O Distribuidor deverá vender os Produtos a pelo menos cinco Clientes por mês.

5.2.3 Seu Contrato de Distribuição deverá estar em situação regular com a MonaVie. Para fins do presente Contrato, entende-se por "Situação Regular" a não violação do Contrato, independentemente do fato de a MonaVie ter fornecido qualquer aviso para sanar a violação.

5.2.4 Recibos de Venda. O Distribuidor deverá sempre fornecer ao Cliente um recibo de venda oficial da MonaVie na data da venda inicial, ou antes dela, e em todas as vendas subsequentes, em conformidade com o Aditivo B. Esses recibos poderão estipular todo e qualquer direito do consumidor permitido por lei para vendas de varejo. O Distribuidor deverá informar o Cliente verbalmente sobre seus direitos de cancelamento, se houver, conforme previsto no recibo de venda oficial.

5.2.4.1 Os recibos de venda aprovados são encontrados no arquivo de seu escritório virtual. Ao efetuar a venda, o Distribuidor deverá preencher as informações solicitadas no recibo, incluindo os itens do pedido, o valor da transação e o nome, endereço e telefone do Cliente. O Distribuidor deverá sempre manter uma cópia do recibo de venda para fins de arquivamento.

5.2.4.2 O Distribuidor deverá manter as cópias dos Recibos de Venda de Varejo arquivadas por pelo menos quatro anos. Solicita-se que sejam pagos os impostos de transação aplicáveis, caso exigido por lei. A MonaVie guardará a documentação relacionada aos pedidos realizados

diretamente à Empresa por parte de seus Clientes.

5.2.5 Garantia de Satisfação do Cliente - O Distribuidor dos Produtos MonaVie oferecerá a todos os Clientes uma garantia de devolução do dinheiro de 100% em até 30 dias para todas as vendas do Produto. Solicita-se que os termos da garantia de satisfação do Cliente sejam honrados, bem como as políticas de cancelamento e restituição determinadas no Recibo do Cliente de Varejo e estabelecidas no Anexo B.

CLÁUSULA 6. PEDIDOS

6.1 A Regra de 70% O Distribuidor deverá pessoalmente vender, consumir ou utilizar na constituição dos negócios pelo menos 70% dos Produtos de cada pedido realizado com MonaVie antes de realizar outro. O Distribuidor concorda em validar a utilização caso solicitado por MonaVie ou toda e qualquer agência regulatória. Não será efetuado o pagamento de qualquer bônus a nenhum Distribuidor, a menos que tenha como base a venda dos Produtos MonaVie aos usuários finais.

6.2 Proibição da Compra de Qualificação. É proibida a compra de Produtos para fins de obtenção do Bônus ou da qualificação. A MonaVie se reserva o direito de limitar a quantidade de aquisições de um Distribuidor se, a seu exclusivo critério, entender que as referidas aquisições estão sendo efetuadas somente para fins de qualificação e não para o consumo ou revenda. A MonaVie tem o poder de revogar a antecipação da qualificação, caso tenha sido obtida através da violação desta política.

6.3 Práticas de Pedido Restritas. O Distribuidor não poderá pedir Produto por meio de qualquer Contrato de Distribuição que não seja aquele ao qual possua Interesse beneficiário, a menos que haja a prévia permissão por escrito por parte do Distribuidor; essa permissão por escrito deve ser arquivada pela MonaVie. Caso as disposições desta cláusula sejam violadas, a MonaVie poderá restringir ou deduzir o Volume e o Bônus pago ao Distribuidor e a todos os Distribuidores que receberam o referido Bônus. A dedução do Volume e do Bônus ocorrerá no mês no qual a venda relacionada for realizada e permanecerá desta forma em todos os períodos de comissão subsequentes até que todos os Volumes e Bônus sejam recuperados das partes que receberam a remuneração por tais vendas.

6.4 Devolução do Produto e Materiais Promocionais. Consulte o Adendo B.

6.5 Abandono do Produto. O pedido é considerado concluído somente quando for pago e o método de envio ou entrega tenha sido atendido. Caso essas condições não sejam atendidas no prazo de 90 dias

a contar da data do pedido, a MonaVie se reserva o direito de determinar o resultado final do pedido e será exonerada de qualquer obrigação ou responsabilidade adicional.

6.6 Retirada dos Pedidos no Centro. A MonaVie não permite que qualquer pessoa física ou Distribuidor retire o pedido de referência de outro Distribuidor sem a identificação comprovada adequada.

6.7 Cheques Devolvidos. Todos os cheques devolvidos pelo banco por insuficiência de fundos serão reapresentados para pagamento. Nos casos permitidos por lei, será cobrada uma taxa pelo cheque devolvido em sua conta. Após o recebimento do seu cheque devolvido ou do Cliente, todos os pedidos futuros deverão ser pagos por cartão de crédito, ordem de pagamento ou cheque com garantia bancária. Qualquer saldo pendente devido à MonaVie pelo Distribuidor em função de cheques Sem Fundos e taxas de cheques devolvidos será retido de sua conta, embora a retenção não o isente da obrigação de pagamento. A taxa é devida mediante a disposição de débitos em sua conta com a MonaVie.

6.8 Restrições ao Uso de Cartões de Crédito de Terceiros e Acesso à Conta Corrente. O Distribuidor não poderá facilitar a compra de qualquer Produto MonaVie com a utilização de cartões de crédito e formas de pagamento com recursos de terceiros, a menos que a MonaVie tenha em arquivo uma Carta de Autorização oficial no período que antecede a transação. Esta carta de autorização é encontrada no arquivo do seu Escritório Virtual.

6.9 Impostos Sobre Transação/ Vendas. Consulte o Adendo A.

6.10 Programa de Autoenvio. O Autoenvio é o programa de pedidos automáticos da MonaVie. Embora a inscrição seja opcional, o programa de Autoenvio garante que o Distribuidor tenha: 1) um controle de inventário adequado com o qual poderá prestar serviços aos Clientes de Varejo; 2) Produtos adequados para fins de demonstrações e amostras; e 3) caso deseje, controle de inventário adequado para uso pessoal. O programa de Autoenvio elimina a inconveniência de fazer os pedidos manualmente todos os meses.

6.10.1 Ciclo de Autoenvio. Os pedidos do programa de Autoenvio são executados em um ciclo de 28 dias. Seu pedido não será processado na mesma data todos os meses; funcionará de acordo com um calendário variável. O calendário é fornecido em todos os Escritórios Virtuais do Distribuidor para que o Distribuidor possa controlar a programação de execução do próximo Autoenvio. O Distribuidor poderá alterar a data do seu Autoenvio no Escritório Virtual

ou por uma ligação para o Suporte ao Distribuidor MonaVie (0800-891-5441) com no mínimo 3 dias de antecedência.

6.10.2 Status do Autoenvio. O Distribuidor poderá modificar, desativar ou reativar seu perfil de Autoenvio a qualquer momento. Entretanto, toda e qualquer modificação ou cancelamento deverá ser enviado com ao menos três (3) dias de antecedência da próxima data de Autoenvio. As solicitações realizadas após a data estabelecida não serão válidas até a data de envio seguinte.

CLÁUSULA 7. BÔNUS

7.1 Qualificações para Bônus. Com o intuito de se qualificar para o recebimento de Bônus em conformidade com o Plano de marketing publicado mais recentemente, o Distribuidor deverá estar em situação regular e cumprir os termos e condições do Contrato.

7.2 Sem Garantia de Rendimentos. Não há garantias de uma renda específica ou de qualquer nível de lucro ou êxito. O lucro e êxito obtidos provêm apenas das vendas, utilizações e consumos bem-sucedidos dos Produtos MonaVie e das vendas, utilizações e consumos dos Produtos MonaVie por outros Distribuidores na sua *downline*.

7.3 Pagamento. Os Bônus serão pagos em até duas semanas a partir do encerramento de um período de bônus. Para as contas comerciais, o pagamento será realizado ao negócio listado na conta; caso contrário, será realizado ao titular principal da conta. Sem renunciar ao direito de rescisão da MonaVie, os pagamentos podem ser suspensos ou cancelados se houver violação de qualquer termo ou condição do Contrato. MonaVie também poderá debitar da conta do Distribuidor se houver dívidas pendentes.

7.4 Proibição à Compra de Bônus. A compra de bônus é estrita e absolutamente proibida. A compra de bônus inclui: (a) a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas sem o conhecimento e/ou assinatura de uma Inscrição de Distribuição pelas referidas pessoas físicas ou jurídicas; (b) a inscrição fraudulenta de uma pessoa física ou jurídica como um Distribuidor ou Cliente; (c) a inscrição ou tentativa de inscrição de pessoas físicas ou jurídicas inexistentes como Distribuidores ou Clientes ("fantasmas"); (d) a aquisição de Produtos em nome de outro Distribuidor ou Cliente, salvo se autorizado no presente instrumento, ou sob o número de identificação de outro Distribuidor ou Cliente, para a qualificação a Bônus; (e) a aquisição de quantidades excessivas de bens ou serviços que não possam razoavelmente ser utilizadas ou revendidas em um mês; e/ou (f) qualquer outro mecanismo ou artifício para se qualificar ao pro-

gresso na classificação, incentivos, prêmios ou Bônus que não sejam resultantes de aquisições de Produtos em boa-fé por consumidores finais.

7.5 Ajustes aos Bônus. Quando um Produto for devolvido para restituição, os Bônus atribuíveis ao(s) Produto(s) devolvido(s) serão deduzidos do período de pagamento no qual a restituição é concedida e continuarão em cada período de pagamento posterior, até que o Bônus seja recuperado dos Distribuidores que tenham recebido os Bônus sobre a venda dos Produtos restituídos.

7.6 Erros ou Dúvidas. Se tiver dúvidas ou acreditar que quaisquer erros tenham sido cometidos com relação aos Bônus, Relatórios de *Downline* ou cobranças, o Distribuidor deverá notificar a MonaVie por escrito no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do alegado erro ou incidente em questão. A MonaVie não será responsável por quaisquer erros, omissões ou problemas que não tenham sido informados à Empresa no prazo de sessenta (60) dias.

7.7 Processamento e Outras Tarifas. A MonaVie poderá deduzir uma tarifa de processamento razoável dos rendimentos do Plano de marketing do Distribuidor, ou cobrar do Distribuidor, os serviços de processamento computadorizado ou outros serviços de atendimento ao cliente. Se o Distribuidor solicitar serviços especiais, a MonaVie poderá cobrar uma taxa horária pelo mínimo de uma hora ou uma taxa fixa. A taxa será comunicada ao Distribuidor antes do início dos serviços.

CLÁUSULA 8. VIOLAÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

8.1 Violação. Na hipótese de violação ou falha ao desempenhar as atividades claramente exigidas no Contrato, a outra parte fornecerá um aviso por escrito da referida violação à parte que a tenha realizado. Se a violação não for solucionada em um período de tempo razoável a contar do recebimento do aviso por escrito sobre a referida violação, ela será considerada material e um inadimplemento do Contrato. Caso o inadimplemento não seja solucionado, além das outras sanções disponíveis por lei, a parte não inadimplente poderá rescindir o Contrato fornecendo um aviso de rescisão à outra parte. A menos que determinado de outro modo no aviso de rescisão, o Contrato será rescindido imediatamente após o recebimento do referido aviso.

8.2 Leilões na internet. As partes concordam que certas violações são tão graves, e que certos danos potenciais das violações são tão irreparáveis, que avisos e períodos para solução constituem sanções inapropriadas. Assim, as partes concordam em renunciar aos avisos e

soluções em caso de venda de Produtos realizada em um website de leilões na Internet.

8.3 Violação Material. As seguintes disposições deste Contrato são consideradas materiais:

- 8.3.1 Cláusula 2.1 - O Código de Ética.
- 8.3.2 Cláusula 2.3.8 - Atividades antiéticas.

8.4 Sanções às Violações. As sanções às violações incluirão, entre outras, a recuperação de todas e quaisquer quantias pagas em conformidade com este Contrato e com a rescisão do Contrato de Distribuição. As sanções do Distribuidor incluem os danos específicos relacionados a desempenho e dinheiro. Nada contido no presente instrumento impede que o Distribuidor ou a MonaVie implemente todas as outras sanções disponíveis.

8.5 Pendências e Reclamações. Se o Distribuidor possuir uma pendência ou reclamação contra outro Distribuidor acerca de qualquer prática ou conduta em relação ao seu Contrato de Distribuição, o Distribuidor reclamante deverá tentar resolvê-los diretamente com o outro Distribuidor. Se a questão envolver a interpretação ou a violação do Contrato por parte do outro Distribuidor, deverá ser informada por escrito, por e-mail ou carta registrada, ao departamento de Normas e Procedimentos da MonaVie, que analisará os fatos e tentará resolver a questão.

8.6 Mediação. Na hipótese de disputa, antes da instituição da arbitragem, o Distribuidor e a MonaVie deverão se reunir em boa-fé para tentar resolver qualquer controvérsia resultante ou relativa ao Contrato por meio de mediação não vinculante. Uma pessoa física mutuamente aceitável às partes deverá ser nomeada como mediadora. Os honorários e custos do mediador, bem como os custos de realização e condução da mediação, deverão ser divididos igualmente entre as partes. Cada parte deverá pagar sua parcela dos honorários e custos previamente divididos com pelo menos dez (10) dias de antecedência da realização da mediação. Cada parte deverá pagar seus próprios honorários advocatícios, custos e despesas individuais relativos à realização e comparecimento à mediação. A mediação deverá ser realizada em Salt Lake City, Utah, Estados Unidos, e deverá perdurar no máximo dois (2) dias úteis.

8.7 Arbitragem. Se a mediação não tiver êxito, toda e qualquer controvérsia ou processo resultante de ou relativo ao Contrato, ou à violação do mesmo, deverá ser resolvido por arbitragem.

8.7.1 Lei Aplicável e Arbitragem. O Estado de Utah, Estados Unidos, é o local de origem deste Contrato, é onde MonaVie aceitou a oferta do Candidato de se tornar um Distribuidor e é onde o Distribuidor firmou o Contrato com MonaVie. Portanto, o Contrato é

regido por e interpretado em conformidade com as leis do Estado de Utah, sem referência aos seus princípios de conflitos de leis, e as disposições de arbitragem nele contidas são regidas pela Lei de Arbitragem Uniforme de Utah (Utah Uniform Arbitration Act), Anexo do Código de Utah (Utah Code Ann.), Cláusulas 78-31a-101, et seq. (a "Lei"), exceto na medida em que esses requisitos possam ser especificamente variados e modificados pelos termos estabelecidos no presente instrumento.

8.7.2 Arbitragem Obrigatória. Toda e qualquer controvérsia ou processo que surgir entre MonaVie e o Distribuidor, incluindo qualquer controvérsia ou processo resultante de ou relativo ao Contrato ou sua violação, ou qualquer controvérsia ou processo relativo ao negócio que surgir entre os Distribuidores, será resolvido por uma arbitragem obrigatória e vinculante em Salt Lake City, Utah, nos Estados Unidos da América, que será realizada em língua inglesa. Por meio deste documento, o Distribuidor se submete à jurisdição arbitral estabelecida no presente instrumento e, com relação a quaisquer questões não determinadas por ou sujeitas à arbitragem, submete-se à jurisdição dos tribunais estaduais e federais de Salt Lake City, Utah, Estados Unidos. A arbitragem será iniciada mediante a entrega de uma demanda por escrito à parte respondente. Por meio deste documento, o Distribuidor consente em entregar a referida demanda por correio ao endereço do Distribuidor registrado com MonaVie e renuncia a todos os direitos e defesas relativos à insuficiência de comunicação processual que possam ser aplicáveis em conformidade com as leis dos Estados Unidos ou de qualquer outro país.

8.7.3 Árbitro. Haverá um árbitro, que será imparcial, independente e mutuamente escolhido pelas partes da arbitragem em até trinta (30) dias de prazo após o recebimento da demanda de arbitragem por escrito. Se as partes não puderem decidir-se sobre um único árbitro dentro do referido prazo, as partes deverão obter uma nomeação judicial de um árbitro em conformidade com a Lei, Cláusula 78-31a-112.

8.7.4 Processo e Poderes. Todas as questões de arbitragem e pré-audiência, incluindo a fase de instrução, serão regidas por e realizadas em conformidade com as Normas de Processo Civil de Utah (Utah Rules of Civil Procedure) e as Normas de Evidência de Utah (Utah Rules of Evidence). A arbitragem e todos os processos relacionados a ela são processos privados e não estão sujeitos a nenhum direito de acesso público. O árbitro terá a autoridade de dar as ordens de proteção necessárias para preservar a confidencialidade dos processos e das informações trocadas na fase de instrução. Ele terá autoridade, poder e jurisdição para conceder medidas judiciais e recursos

em equidade, incluindo recursos temporários, preliminares e permanentes, e, por meio deste, as partes do presente instrumento submetem-se à jurisdição do árbitro para todas as referidas medidas. O árbitro também terá autoridade única e exclusiva para determinar se qualquer questão em particular está sujeita à arbitragem em conformidade com o presente Contrato.

8.7.5 Sentença. A sentença do árbitro será uma sentença razoável, concedida por escrito, que será final e vinculante sobre as partes deste instrumento e não estará sujeita a nenhum recurso, exceto conforme especificamente determinado na disposição de recursos a seguir. O julgamento sobre a sentença concedida pode ser realizado em qualquer tribunal que tenha jurisdição, ou pode ser feita uma solicitação de reconhecimento judicial ou uma ordem de cumprimento da sentença ao referido tribunal, dependendo do caso. A execução do referido julgamento será regida pelas leis do Estado de Utah, Estados Unidos, e as partes do presente instrumento concordam em reconhecer, incondicionalmente, uma sentença de arbitragem concedida em relação a este Contrato como vinculante e obrigatória e sujeita à execução em conformidade com quaisquer leis aplicáveis.

8.7.6 Recurso. Se o Árbitro precisar conceder uma sentença contra qualquer parte que constitua uma soma superior a vinte e cinco mil dólares (\$25.000), ou uma sentença que constitua uma medida liminar permanente contra qualquer parte, a parte contra a qual a referida sentença foi concedida poderá entrar com um recurso perante uma câmara de arbitragem privada composta de três árbitros independentes e imparciais mutuamente escolhidos pelas partes (a "Câmara de Recursos"). Todo e qualquer recurso deverá ser realizado mediante aviso por escrito entregue em no máximo trinta (30) dias após a parte ter recebido a sentença por escrito. Se as partes não puderem decidir-se sobre os três árbitros em até 30 dias a contar da data da sentença da arbitragem, a Câmara de Recursos deverá ser legalmente nomeada em conformidade com a Lei, Cláusula 78-433 1a-1 12. O recurso deverá ser realizado em Salt Lake City, Utah, nos Estados Unidos da América, em língua inglesa. Após uma instrução das partes sobre os problemas relevantes, e de um debate verbal, se solicitado pelas partes, a Câmara de Recursos deverá analisar e corrigir a sentença com relação a (1) qualquer erro de lei, (2) uma falha de evidência substancial que sustente todos ou qualquer elemento da sentença e (3) um erro resultante de confusão entre questões de fato e lei. A câmara de arbitragem emitirá uma decisão razoável, concedida por escrito, que será final e vinculante sobre as partes e que não estará sujeita a recurso.

8.7.7 Custos. As partes deverão dividir igual-

mente os custos avaliados associados à arbitragem, incluindo todos os honorários do árbitro; fica ressalvado, entretanto, que a parte prevalecente de qualquer recurso feito à Câmara de Recursos será qualificada a recuperar da parte não prevalecente sua parcela nos custos do referido recurso. Cada uma das partes deverá custear seus próprios honorários advocatícios relativos à arbitragem e a qualquer recurso, independentemente da parte prevalecente, bem como qualquer demanda ou solicitação relativa aos referidos honorários.

8.8 Outras Sanções. Nada do que está contido nestas Normas e Procedimentos impedirá que a MonaVie solicite e obtenha de qualquer tribunal com jurisdição um mandado de apreensão, uma medida temporária, preliminar, permanente ou outra medida disponível, para salvaguardar e proteger seus interesses antes, durante e após a abertura de qualquer arbitragem ou outro processo, ou para suspender a concessão de uma decisão ou sentença relativa a qualquer arbitragem ou outro processo.

CLÁUSULA 9. DEFINIÇÕES

9.1 AUTOENVIO. Um programa no qual a MonaVie envia Produtos ao Distribuidor automaticamente.

9.2 BÔNUS. Quantias adquiridas pelo Distribuidor, determinadas pelo Volume Pessoal de Produtos revendidos ou adquiridos pelo Distribuidor e pelo Volume em Grupo de sua Downline, conforme estabelecido no Plano de marketing.

9.3 PLANO DE MARKETING: O método pelo qual o Distribuidor gera Bônus e é recompensado pelas vendas de varejo e pelo Volume de vendas de sua downline. O Plano de marketing está descrito nos materiais impressos da Empresa.

9.4 CLIENTE. Consumidores Finais do Produto, incluindo os clientes de varejo e Clientes Preferenciais do Distribuidor.

9.5 DISTRIBUIDOR. Um contratante independente cuja Inscrição de Distribuição tenha sido aceita pela MonaVie.

9.6 KIT INICIAL. Uma seleção dos materiais de treinamento e materiais impressos, com custo determinado pela MonaVie, que cada novo Distribuidor poderá adquirir, salvo se proibido por lei.

9.7 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. Os direitos coletivos resultantes do Contrato e concedidos ao Distribuidor para adquirir, vender, distribuir e promover os Produtos e a oportunidade de negócio da MonaVie.

9.8 VOLUME DO GRUPO (VG). O valor em pontos dos Produtos vendidos à downline de sua Árvore de Colocação.

9.9 MATERIAIS OFICIAIS DA MONAVIE. Materiais impressos, fitas de áudio ou vídeo e outros materiais desenvolvidos, impressos, publicados e distribuídos pela MonaVie aos Distribuidores.

9.10 PAÍS ABERTO. Um país que a MonaVie oficialmente para negócios utilizando um modelo OTG ou NFR.

9.11 ÁRVORE DE INSCRIÇÃO PESSOAL (PERSONAL ENROLLMENT TREE). A organização downline dos Distribuidores que o Distribuidor Patrocina pessoalmente e dos Distribuidores que estes Patrocinam pessoalmente.

9.12 VOLUME INDIVIDUAL (VI). O valor em pontos dos Produtos que o Distribuidor vende aos Clientes que utilizam seu número de identificação de distribuidor ou dos Produtos que a MonaVie vende ao Distribuidor.

9.13 RELATÓRIO DE DOWNLINE (GENEALOGIA) (PEAR). Um relatório gerado pela MonaVie que apresenta as informações relativas à identificação dos Distribuidores, informações de vendas e atividades de Patrocínio dos Distribuidores de sua Árvore de Inscrição Pessoal. Este relatório contém informações confidenciais e de segredos comerciais, os quais são exclusivos da MonaVie.

9.14 COLOCAÇÃO. A posição do Distribuidor na Árvore de Colocação de seu Patrocinador.

9.15 ÁRVORE DE COLOCAÇÃO (PLACEMENT TREE). A estrutura da organização downline de vendas do Distribuidor.

9.16 CLIENTE PREFERENCIAL. Uma pessoa física inscrita no banco de dados da MonaVie para fazer pedidos diretamente com MonaVie. O Cliente Preferencial não é um Distribuidor.

9.17 PRODUTOS. Qualquer mercadoria vendida pela MonaVie que tenha um Volume atribuído a ela.

9.18 PASSÍVEL DE REVENDA. Os Produtos serão considerados “passíveis de revenda” se todos os elementos a seguir forem satisfeitos: 1) estiverem fechados e não utilizados; 2) a embalagem e etiqueta original não foram alteradas ou danificadas; 3) estiverem em boas condições, sendo uma prática comercialmente razoável no comércio vender a mercadoria em seu preço total; e 4) o Produto contém a etiqueta atual da MonaVie. Qualquer mercadoria claramente identificada como não restituível, fora de linha ou como item periódico no momento da venda, não será passível de revenda.

9.19 FERRAMENTAS DE VENDA. Qualquer dispositivo de áudio ou visual utilizado para promover os Produtos e/ou oportunidades da MonaVie. Ele pode ser impresso, eletrônico, um logotipo utilizado em vestimentas, de calques ou qualquer outro formato.

9.20 PATROCINADOR. Um Distribuidor que apresente um candidato à Empresa e que esteja listado como Patrocinador na Inscrição de Distribuição.

9.21 VOLUME. O valor em pontos atribuído aos Produtos vendidos para fins de cálculo dos Bônus do Plano de marketing.

ADENDO A—BRASIL

A.1 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS.

a. As Cláusulas 1.1.6 e 1.2.3 são consideradas inaplicáveis à medida que se referem a qualquer requisito de aquisição se a MonaVie renunciar à taxa para adquirir um Kit Inicial.

b. A Cláusula 1.2.1 é atualizada conforme segue: A MonaVie se reserva o direito de rejeitar qualquer Inscrição de Distribuição. Informações imprecisas, não comprovadas ou falsas não serão aceitas. As Inscrições de Distribuição incompletas, imprecisas ou ilegais serão consideradas inválidas. Por meio deste, são feitas representações e garantias de que todas as informações fornecidas na Inscrição de Distribuição do Distribuidor são verdadeiras, corretas e legais.

c. São adicionadas as seguintes subcláusulas à cláusula 1.2:

1) Cláusula 1.2.4 Para se inscrever como pessoa física, seu(a) cônjuge ou companheiro(a) deverá estar incluso na sua Inscrição de Distribuição. Envie uma certidão de casamento ou outra evidência em conjunto com a sua Inscrição de Distribuição por e-mail digitalizado para brasil1@monavie.com. O Distribuidor principal e seu(a) cônjuge ou companheiro(a) que assinou o Contrato, são os únicos responsáveis por suas ações relativas ao Contrato. Se o distribuidor principal for casado ou comprometido em termos civis, seu(a) cônjuge ou companheiro(a) deverá celebrar o Contrato conjuntamente.

2) Cláusula 1.2.5. Somente será possível registrar-se com a MonaVie como pessoa jurídica para fins de recebimento de bônus. Para tanto, é preciso ter o poder de firmar contratos exclusivamente e em nome da pessoa jurídica ou ter consentimento expresso dos outros sócios da pessoa jurídica antes

de celebrar o presente Contrato. O referido consentimento deve ser fornecido à MonaVie. Adicionalmente, o objetivo corporativo da referida pessoa jurídica deverá ser adequado à operação da oportunidade de negócio MonaVie. Os procedimentos para este tipo de registro são os seguintes:

- 1.2.5.1 O Distribuidor deverá enviar uma Inscrição de Distribuição para estabelecer um Contrato de Distribuição em seu nome. Posteriormente, sua pessoa jurídica e a MonaVie celebrarão outro contrato para estipular os pagamentos dos bônus adquiridos pelo Distribuidor para benefício da pessoa jurídica. O contrato deverá ser assinado por um representante legal da pessoa jurídica e entregue à MonaVie junto com os documentos que confirmam a autoridade e a concessão de poderes do representante legal para firmar contratos.
 - 1.2.5.2 Por meio deste documento, concorda-se que a MonaVie não será responsável por, e que será considerada isenta de responsabilidades e indenizada por, qualquer processo proveniente dos outros sócios da pessoa jurídica relativo a ou resultante do contrato celebrado entre a MonaVie e a pessoa jurídica.
 - 1.2.5.3 Após revisar a documentação, a MonaVie enviará uma notificação por e-mail informando se a disposição solicitada foi aceita ou recusada.
 - 1.2.5.4 Ao receber a confirmação, envie uma fatura emitida no nome de sua empresa na segunda-feira anterior à transferência bancária; o valor pode ser verificado no Escritório Virtual. A fatura deverá ser enviada por email (brasil1@monavie.com, "A / C Departamento Financeiro") e, depois, por correio, já que a original deverá ser recebida antes da realização do depósito.
 - 1.2.5.5 O Contrato permanecerá em nome do Distribuidor como uma pessoa física. Ao adquirir produtos da MonaVie, a fatura emitida estará em nome do Distribuidor (pessoa física), e não no nome da empresa.
- d. A Cláusula 1.91 é atualizada conforme segue: Normalmente, a MonaVie que todos os indivíduos que residem com o Distribuidor possuem um Interesse beneficiário ao seu Contrato de Distribuição. Entretanto, se o Distribuidor puder fornecer provas adequadas de outro adulto que resida em seu endereço, mas que não seja um cônjuge ou companheiro de compromisso civil e alguém com quem não esteja vivendo em uma relação conjugal, mas apenas compartilhando um endereço, e opere um Contrato de Distribuição separado do seu, a MonaVie renunciará a esta norma até que as circunstâncias sejam alteradas. Esta norma pode ser renunciada para até três (3) pessoas que residem no mesmo endereço.
- e. A Cláusula 2.3.7.4 está considerada exclusiva.
 - f. A Cláusula 2.4.2 é atualizada conforme segue: Utilização limitada. O acesso do Distribuidor aos Relatórios de Atividades é protegido por senha. Os Relatórios de Atividades são fornecidos ao Distribuidor no mais absoluto sigilo. Os Relatórios não deverão ser divulgados pelo Distribuidor a terceiros ou utilizados para fins que não o desempenho de suas obrigações relativas ao Contrato e para o benefício da Empresa, sem o consentimento prévio e escrito da MonaVie. Qualquer utilização ou divulgação não autorizada do Relatório de Atividades constitui abuso, apropriação indébita e uma violação do Contrato de Distribuição e pode causar danos irreparáveis ao Distribuidor e à MonaVie. Os Relatórios de Atividades não serão aplicados, de nenhum modo, pelos distribuidores upline de modo a pressionar a realização da oportunidade de negócio de seus distribuidores downline.
 - g. A Cláusula 2.11 está considerada exclusiva. Consulte o parágrafo 16 dos Termos e Condições da Inscrição de Distribuição.
 - h. A Cláusula 3.2.3 é atualizada conforme segue: A MonaVie se reserva o direito de aprovar ou recusar uma solicitação de alteração de Patrocinador ou Colocação, exclusivamente a seu critério.
 - i. A Cláusula 4.1.3.2 é atualizada conforme segue: A MonaVie sugere que, no início da apresentação de vendas, independentemente de solicitação de terceiro, o Distribuidor se apresente com honestidade e clareza, identifique MonaVie, a natureza dos Produtos MonaVie e o objetivo de sua apresentação de vendas ao potencial Cliente ou candidato.
 - j. A Cláusula 4.2.3 incluirá o seguinte: O Distribuidor deverá esclarecer que a assinatura do Contrato oficial da MonaVie é suficiente para firmar a oportunidade de negócio da MonaVie.
 - k. A Cláusula 4.4.2 incluirá o seguinte: O Distribuidor deverá indenizar a MonaVie por quaisquer danos ou perdas resultantes da violação desta disposição.
 - l. A Cláusula 4.5 incluirá o seguinte: Conforme estabelecido na cláusula 4.4.2, a MonaVie poderá rescindir o Contrato sem aviso, em caso de violação desta

disposição. Da mesma forma, o Distribuidor deverá indenizar a MonaVie por quaisquer danos ou perdas resultantes da violação desta disposição.

m. Foram adicionadas as seguintes informações à Cláusula 4.5.2: O Distribuidor deverá estar em conformidade com a legislação local para vender produtos e ferramentas de venda por meio de estabelecimentos.

n. A Cláusula 4.5.3.1 é atualizada conforme segue: Não é permitida nenhuma propaganda que implique um trabalho, cargo, salário ou qualquer tipo de vínculo empregatício, agência ou representação.

o. A Cláusula 5.1 é atualizada conforme segue: Venda aos consumidores finais. A oportunidade MonaVie baseia-se na venda de Produtos aos consumidores finais. A principal oportunidade do Distribuidor é o desenvolvimento e manutenção dos Clientes. A MonaVie também permite que o Distribuidor adquira Produtos que possa utilizar como ferramenta de vendas e que sejam consumidos por ele e sua família.

p. A Cláusula 6.1 é exclusiva em todos os seus termos.

q. É adicionada uma cláusula 6.1.1 conforme segue: Para transferir o envio de um pedido (enviar seu pedido a outro endereço), o Distribuidor deverá informar o CPF correto e nome e endereço completos do destinatário (para determinação da taxa) à MonaVie no momento da realização do pedido. A MonaVie emitirá a fatura no nome do destinatário (à custa do Distribuidor).

r. A Cláusula 7.4 é alterada excluindo-se seu subparágrafo (e).

s. A Cláusula 7.6 é atualizada conforme segue: Erros e dúvidas. Se o Distribuidor tiver dúvidas ou acreditar que quaisquer erros tenham sido cometidos com relação aos Bônus, Relatórios de Downline ou cobranças, deverá notificar a MonaVie, por escrito, no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do alegado erro ou incidente em questão.

t. A Cláusula 1.9 é atualizada conforme segue: O aplicante e o co-aplicante são solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações do contrato de distribuição independente com a MonaVie. Da mesma forma, a MonaVie cumprirá com suas obrigações ao pagar a qualquer dos aplicantes eventuais direitos decorrentes do contrato de distribuição independente.

A.2 - Rescisão Voluntária e Reinscrição. Adicionalmente aos termos e condições da Cláusula 1.7:

a. Se desejar rescindir seu Contrato, o Distribuidor deverá enviar uma carta de solicitação adequadamente datada, assinada e devidamente autenticada via e-mail

(normas@monavie.com).

b. Se, após rescisão voluntária ou falha ao renovar seu Contrato com a MonaVie, desejar realizar uma nova inscrição para ser um Distribuidor, o Distribuidor não poderá participar de qualquer atividade da MonaVie durante um período de seis (6) meses a contar da data da rescisão, em conformidade com as Normas e Procedimentos – cláusula 3.3.

c. Se sua inscrição foi realizada antes do dia 28 de junho de 2009, o Distribuidor poderá rescindir seu contrato e realizar a reinscrição sob outro patrocinador sem ter de esperar os seis (6) meses, e a MonaVie liberará seu CPF imediatamente se:

1) O Distribuidor não enviou documentos de inscrição à MonaVie;

2) O Distribuidor não adquiriu um kit inicial; e

3) O Distribuidor não fez nenhum pedido de produto.

4) O Distribuidor não patrocinou pessoalmente nenhum novo distribuidor.

A.3. WEBSITES E FERRAMENTAS DE VENDA. Não obstante a cláusula 4.3, na hipótese de ter atingido a classificação Diamond, o Distribuidor poderá desenvolver Ferramentas de Venda para utilização em sua organização e para venda a outros Distribuidores. As referidas Ferramentas de Venda devem ser primeiramente aprovadas pelo Departamento de Normas e Procedimentos do Brasil. Seus materiais deverão ser enviados ao Departamento de Normas e Procedimentos do Brasil. Entre em contato com normas@monavie.com para mais informações.

A.4 PAGAMENTOS EM BÔNUS. Adicionalmente aos requisitos da cláusula 5.2, para evitar atrasos dos seus pagamentos em Bônus adquiridos, o Distribuidor deverá:

a. Atualizar as informações de sua conta bancária no site de MonaVie Bônus assim que possível, digitando o número da conta no espaço apropriado (inclua o Número de seu Banco; clique no ícone “?” se não souber);

1) Esta conta deverá estar no nome do distribuidor principal do Contrato de Distribuição.

2) A conta bancária pode ser conta corrente ou poupança.

3) Sempre utilize zeros à frente do número para preencher os campos de dados. (Exemplo: Se o número de sua agência for 2255-1, digite con-

forme segue: 02255 e, no campo de dígito, digite "1". Se o número de sua agência for apenas 2255 (sem dígitos), digite 02255 e, no campo de dígitos, digite 0 (zero). Se o número de sua conta for 12345-6, digite 0000012345 e, no campo de dígitos, digite 6. O Escritório Virtual precisa receber 10 caracteres para o número de sua conta e 5 caracteres para a agência bancária, digitados de modo adequado.)

b. Forneça seu número de PIS, INSS ou Pasep à MonaVie para evitar a retenção dos seus Bônus adquiridos. A MonaVie lembra que, caso já tenha trabalhado como funcionário em uma empresa, o Distribuidor possui o número de PIS. Caso trabalhe para o governo brasileiro, possui o número Pasep. Na hipótese de não possuir nenhum dos números, o Distribuidor deverá solicitar seu número de INSS. Para obter o número de INSS:

- 1) Acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br
- 2) Clique em Trabalhador Sem Previdência
- 3) Clique em Serviços e, depois, em Inscrição na Previdência Social
- 4) Clique em Inscrição
- 5) Preencha os campos necessários conforme segue:
 - CTPS (Carteira de Trabalho) tipo 0000 - Série 000.
 - Certidão de Nascimento/Casamento – Livro nº. 000
 - Folha nº. 000 Termo nº. 000
- 6) Confirme todas as informações até o final. O site fornecerá o número de seu INSS (sempre 11 dígitos).

c. Atualize seu Escritório Virtual clicando em "Minha Conta", a seguir, em "Preferência"; depois, abaixo das informações de sua conta bancária, digite seu PIS, INSS ou PASEP.

A.5 IMPOSTOS. Os pagamentos de bônus estão sujeitos a três tipos diferentes de tributação: IR (imposto de renda), INSS (contribuição à previdência social) e ISS (imposto sobre serviços). De acordo com a Lei de Tributação Brasileira, o pagamento desses impostos é deduzido dos pagamentos realizados pela MonaVie ao Distribuidor, em conformidade com os termos e condições da legislação fiscal aplicável vigente.

A.6 TELEMARKETING. O Distribuidor deverá cumprir

com todos os termos regulamentares e legislativos brasileiros relativos à realização de telemarketing.

A.7 DECLARAÇÕES DE PRODUTO.

É estritamente proibido fazer qualquer alegação terapêutica relacionado a qualquer produto da MonaVie, bem como menções a tratamento, prevenção, cura, diagnóstico de doenças ou condições médicas. O Departamento de Normas e Procedimentos tem agido duramente com relação a este tipo de violação de norma, podendo levar ao cancelamento imediato do contrato de distribuição.

A.8 DECLARAÇÕES DE OPORTUNIDADE.

a. Objetivo do Demonstrativo de Bônus Médio. A ética corporativa da MonaVie nos obriga não só a fazer o que é legalmente exigido, mas, também, a aplicar as melhores práticas comerciais absolutas. Para tanto, a MonaVie desenvolveu o Demonstrativo de Bônus Médio ("IDS"). O IDS da MonaVie destina-se a transmitir informações verdadeiras, pontuais e abrangentes relativas à renda que os Distribuidores da MonaVie podem receber. Com o intuito de atender a esse objetivo, uma cópia do IDS deverá ser apresentada a todos os potenciais Distribuidores. As cópias do IDS poderão ser impressas ou obtidas via download no website corporativo.

b. Definição e exemplos. Os termos "declaração de renda" e/ou "representação de rendimentos" (coletivamente "declaração de renda") incluem: (1) demonstrativos de rendimentos médios, (2) demonstrativos de rendimentos não médios, (3) demonstrativos de faixas de rendimentos, (4) testemunhos de renda, (5) testemunhos de estilo de vida e (6) reivindicações hipotéticas. Os exemplos de "demonstrativos de rendimentos não médios" incluem: "Nosso principal Distribuidor recebeu XXX dólares ano passado" ou "Nosso Distribuidor médio Black Diamond recebe XXX por mês". Um exemplo de um "demonstrativo de faixa de rendimentos" é: "A renda mensal de um Distribuidor Blue Diamond é de, no mínimo, XXX a, no máximo, YYY".

1) Um testemunho de estilo de vida geralmente inclui demonstrativos (ou fotografias) que apresentem grandes casas, carros de luxo, férias exóticas ou outros itens que sugerem ou implicam riqueza. Também consiste em referências às realizações de uma pessoa possuindo tudo o que sempre quis, e é expresso pelos termos "oportunidade", "possibilidade" ou "chance". Declarações como "Minha renda da MonaVie ultrapassou meu salário após seis meses de atividades" ou "Meu negócio MonaVie permitiu que minha esposa permanecesse em casa e se tornasse mãe em período integral"

também estão abrangidas pela extensão das declarações de “estilo de vida”.

telefones contidos no banco de dados da Mona Vie, sob qualquer forma ou mídia, incluindo, mas não se limitando a cópias impressas, eletrônicas ou mídia digital.

3) Pessoalmente Patrocinados: distribuidores pessoalmente apresentados, registrados e cadastrados por você na sua “árvore de inscrição pessoal” e incluídos na Listas de Distribuidores no banco de dados da MonaVie.

- 2) A declaração hipotética de renda ocorre quando o Distribuidor tenta explicar a operação do Plano de marketing por meio de um exemplo hipotético e apresenta certas premissas acerca de: (1) número de Distribuidores Patrocinados, (2) número de Distribuidores downline, (3) volume médio de produtos por Distribuidor e (4) volume organizacional total. Além disso, a manipulação dessas premissas por meio do Plano de marketing resulta em números que constituem declarações de renda.
- c. Política Em qualquer reunião que não seja de natureza pública (por exemplo, uma reunião em casa, pessoal, independentemente do local) com um potencial Distribuidor ou Distribuidores na qual o Plano de marketing for discutido ou seja apresentado qualquer tipo de declaração de renda, o Distribuidor deverá fornecer ao(s) potencial(s) cliente(s) uma cópia do IDS. Em qualquer reunião que seja aberta ao público, na qual o Plano de marketing for discutido ou seja apresentado qualquer tipo de declaração de renda, o Distribuidor deverá fornecer a cada Distribuidor potencial uma cópia do IDS e exibir no mínimo um IDS (cartaz 1 m x 1,5 m) na frente da sala, em proximidade razoável ao(s) apresentador(es). Em qualquer reunião na qual seja utilizado qualquer tipo de exibição em vídeo (por exemplo: monitor, televisão, projetor, etc.), deverá ser exibido um slide do IDS continuamente durante qualquer discussão sobre o Plano de marketing ou apresentação de declaração de renda.

b. Tratado de Não Concorrência. Você não está impedido de exercer qualquer atividade concorrente, mas deve respeitar as obrigações previstas nos itens C e D desta seção. Se durante a vigência deste Acordo você iniciar ou de qualquer forma se envolver em uma atividade concorrente, seja como um distribuidor independente, titular, sócio, empregado, vendedor autônomo ou investidor, você continuará a ser elegível ao recebimento do Executive Check Match, conforme definido no Plano de Compensação vigente; no entanto, você não será mais elegível ao recebimento de qualquer Bônus de Equipe, incentivos, viagens, veículos, prêmios em dinheiro, pagamentos de bônus ou quaisquer outros incentivos ou prêmios relacionados ao status de Black Diamond.

c. Não solicitação. Você está ciente e concorda que, durante a vigência deste Acordo e por um período de dois anos após o seu término, você não entrará em contato, requisitará ou auxiliará na solicitação, direta ou indiretamente, de quaisquer distribuidores MonaVie no Brasil para recrutar tais distribuidores para outras atividades concorrentes à MonaVie, com exceção dos distribuidores que são os seus patrocinados pessoais.

A.9 Acordos para Bronze Em Relação à Concorrência.

Esta seção se aplica aos distribuidores que tenham atingido o título de Bronze Executivo ou superior e prevalecerá sobre quaisquer disposições deste Acordo que porventura lhe sejam conflitantes, especialmente as dispostas nas cláusulas 2.3.1 e 2.3.2.

a. Definições. Para efeitos da presente seção apenas, os termos indicados abaixo terão os seguintes significados:

1) Concorrente: qualquer pessoa ou entidade que, agora ou no futuro, concorra com a MonaVie direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a qualquer empresa de marketing multi-nível ou qualquer empresa que, independentemente do modo, comercialize produtos do mesmo gênero daqueles comercializados pela MonaVie.

2) Listas de Distribuidores: todos os dados de distribuidores, listas de organizações nomes, endereços, endereços de e-mails e números de

d. Não-divulgação. Você concorda e se compromete em não usar, divulgar ou comunicar a qualquer pessoa ou entidade, seja qual for o propósito ou a razão, as Listas de Distribuidores ou outros bens de propriedade exclusiva da MonaVie por qualquer meio, direta ou indiretamente. As listas de distribuidores são confidenciais e são de propriedade (e consideradas segredos comerciais) exclusiva da MonaVie. As Listas de Distribuidores servirão única e exclusivamente para facilitar a formação, suporte e manutenção de sua organização profissional e também para promoção de negócios relacionados com a MonaVie. Você concorda e se compromete, ainda, em manter absoluto sigilo e não divulgar nenhuma lista de distribuidores ou parte dela, de qualquer maneira, a terceiros ou entidade, bem como limitar o uso das listas de distribuidores apenas para desenvolvimento do negócio da MonaVie. Você concorda e se compromete também em devolver à MonaVie, quando solicitado, toda a lista de distribuidores ou parte dela ou suas cópias, sob qualquer

forma reproduzidas.. Esta disposição permanecerá vigente mesmo após a rescisão ou término do presente Acordo, em caráter perene.

e. Executoriedade e Separação. É o desejo e intenção das partes que as disposições desta seção sejam impostas à extensão máxima permitida pelas leis em vigência. Assim, se qualquer disposição particular desta seção for julgada inválida ou ineficaz, as partes desde já concordam que somente a disposição ou parte dela tida por inválida ou eficaz será alterada, permanecendo em plena vigência o restante do dispositivo.. Além disso, se o escopo de qualquer restrição ou acordo contidos nesta seção for demasiado amplo para permitir a execução da mesma em toda a sua extensão, as partes concordam que tal restrição ou acordo deverá ser cumprido até ao limite máximo permitido por lei . Os termos, condições e obrigações da presente seção sobrevirão ao fim do presente Acordo qualquer que seja o motivo do fim do Acordo.

A.10 APROVAÇÃO OU ENDOSSO GOVERNAMENTAL. As agências e autoridades governamentais não aprovam ou endossam quaisquer sociedades ou produtos de Marketing de Rede. Portanto, os Distribuidores não deverão declarar ou implicar que a MonaVie, seus Produtos ou Plano de marketing tenham sido aprovados, endossados ou de outra forma sancionados por qualquer agência ou autoridade governamental.

A.11 PAGAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.

A MonaVie passa a cobrar o valor de R\$ 2.500,00 para processamento de transferências de titularidade. O valor deverá ser depositado na conta da MonaVie ou pago via cartão de crédito e o Formulário de Transferência de Titularidade (disponível em seu Escritório Virtual) deverá ser enviado ao Departamento de Normas e Procedimentos (normas@monavie.com). A transferência só será concluída após o recebimento da documentação completa e da confirmação do pagamento.

ADENDO B—BRASIL

POLÍTICA DE DEVOUÇÃO E AVISO DE CANCELAMENTO

B.1 Devolução de Produtos. O Distribuidor poderá devolver os Produtos Atualmente Comercializáveis de seu inventário e receber restituição. Somente será possível devolver os Produtos pessoalmente adquiridos da MonaVie para revenda (aquisições de terceiros não estão sujeitas à restituição). “Atualmente Comercializável” significa que os Produtos são devolvidos em até cinco (5) dias a contar do recebimento, estão em perfeitas condições

de revenda e têm, no mínimo, seis (6) meses restantes até sua data de vencimento; entretanto, os Produtos não serão considerados Atualmente Comercializáveis se houve uma divulgação clara ao Distribuidor e/ou nos meios de comunicação da MonaVie incluindo mas não somente, websites, comunidades sociais, conferências e reuniões, comunicando que os Produtos eram periódicos, fora de linha, ou Produtos de promoção especial e não estavam sujeitos à obrigação de reaquisição. Estão incluídos nessa cláusula os cancelamentos de pedidos que ainda não foram entregues.

Após o recebimento dos Produtos Atualmente Comercializáveis, a MonaVie realizará uma restituição de 70% sobre o valor do produto, sendo deduzidos fretes de ida e retorno. A devolução desta mercadoria é de total responsabilidade do distribuidor. Não serão aceitas devoluções de pedidos parciais – somente serão aceitas devoluções de pedidos totais. Estão incluídos nessa cláusula os pedidos de Autoenvio.

B.2 Devolução da Taxa de cadastramento. Na hipótese de rescisão voluntária do Contrato por parte do Distribuidor, a taxa de cadastramento não é reembolsável.

B.3 Procedimentos para Devolução. Para receber uma restituição, o Distribuidor deverá cumprir o seguinte:

a. Obter um número de Autorização de Devolução de Mercadoria (RMA) ligando para o departamento de Serviço de Atendimento ao Distribuidor (0800-891-5441). Este número de RMA deverá estar escrito em todas as caixas devolvidas. Os números RMA são válidos por 30 dias a contar da data de emissão. A MonaVie não será receberá produtos enviados sem a concessão de autorização contida neste documento.

b. Devem ser utilizadas caixas e materiais de embalagem adequados para remessas para o(s) Produto(s) devolvido(s) para substituição. Todas as devoluções devem ser enviadas à MonaVie pré-pagas. A MonaVie não aceitará pacotes com envio a cobrar. O risco de perda dos envios de Produtos devolvidos deverá ser arcado pelo Distribuidor. Se o Produto devolvido não for recebido pelo Centro de Distribuição da Empresa, será responsabilidade do Distribuidor rastrear o envio.

B.4 Aviso de cancelamento. O aviso de cancelamento a seguir será fornecido verbalmente pelo Distribuidor ao seu Cliente final e por escrito no momento de uma venda de varejo:

TERMOS E CONDIÇÕES DO AVISO DE CANCELAMENTO

O comprador poderá cancelar esta transação em qualquer momento até a meia-noite do terceiro dia útil após

a transação, sem qualquer penalidade ou obrigação. Se houver cancelamento, o comprador precisará informar o vendedor, por escrito, sobre sua intenção de cancelar esta transação, e disponibilizar ao vendedor, em sua residência, em condições substancialmente boas como no momento do recebimento, quaisquer bens entregues a ele relativos a este contrato ou venda ou, se desejar, poderá cumprir as instruções do vendedor relativas à devolução dos bens, por conta e risco próprios do vendedor.

Se não notificar o vendedor, por escrito, acerca de sua intenção, se não disponibilizar os bens ao vendedor ou se o vendedor não os recolher em até 20 dias a contar da data de seu Aviso de Cancelamento, os bens poderão ser retidos ou descartados pelo comprador sem obrigações adicionais.

Se o comprador falhar ao disponibilizar os bens ao vendedor ou se concordar em devolver os bens ao vendedor e assim não o fizer, permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações incluídas no contrato.

Para cancelar esta transação, envie por e-mail ou forneça uma cópia assinada e datada deste Aviso de Cancelamento ou de qualquer outro aviso por escrito ou envie um telegrama a (nome do vendedor), em (endereço do local de negócio do vendedor) EM ATÉ, NO MÁXIMO, MEIA-NOITE DE (data).

Por meio deste, cancelo esta transação.

Assinatura do Cliente

Data